



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 359, sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

EMENDA LEI ORGÂNICA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 15 de dezembro de 2015.

Modifica a redação da Lei Orgânica do Município de Joinville, alterando os artigos 8º, inciso XII; 15, § 2º e 43, §2º e revoga art. 22 §4º, inciso II e o art. 24, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica do Município, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 8º, inciso XII; 15 §2º e 43, §2º, da Lei Orgânica do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º À Câmara de Vereadores competem, privativamente, as seguintes atribuições:

.

XII - decidir sobre a perda do mandato de Vereadores por voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, em votação aberta;"

.

Art. 15 Perderá o mandato o Vereador:

.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores através de voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurados a ampla defesa e o contraditório."

.

Art. 43 - ...

.

§ 2º - O veto será deliberado pela Câmara de Vereadores dentro de trinta dias após sua comunicação, em discussão e votação únicas e somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores".

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Joinville entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados o art. 22, §4º, inciso II e o art. 24, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2015.

Rodrigo Fachini
Presidente

Lioilson Corrêa
Vice-Presidente

Pastora Léia
1ª Secretária

Levi
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 18/12/2015, às 14:47, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206955** e o
código CRC **AA9BB581**.

LEI Nº 8.142, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, e uma área de terra de 675,00m², matrícula 6.867, *ad corpus*, localizada na Rua Guararapes, inscrição imobiliária nº 13.10.33.45.0646.0000 bairro Floresta, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art. 2º As despesas com infraestrutura e manutenção dos imóveis descritos no art. 1º da presente lei, correrão por conta da permissionária.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pela permissionária nos imóveis objeto da permissão serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.142/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO**LEI Nº****OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE****OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS**, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso e uma área de terra de 675,00m², matrícula 6.867, *ad corpus*, localizada na Rua Guararapes, inscrição imobiliária nº 13.10.33.45.0646.0000 bairro Floresta, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área objeto desta permissão de uso, será utilizada pela **PERMISSIONÁRIA** para a construção de uma capela mortuária, com espaços adequados para a realização de cerimônias de velório e preparação para o enterro, atendendo a toda a comunidade, independente de rito religioso a ser adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção dos referidos imóveis correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA – As benfeitorias realizadas nos imóveis objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso,

deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207473** e o código CRC **6A734ECD**.

LEI Nº 8.143, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, e uma área de terra de 4.339,65m², *ad corpus*, parte da matrícula 14.765, localizada na esquina das ruas Theodoro Oscar Bohn e Francisco de Souza Vieira, bairro Nova Brasília, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art. 2º As despesas com infraestrutura e manutenção dos imóveis descritos no art. 1º da presente lei, correrão por conta da permissionária.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pela permissionária nos imóveis objeto da permissão serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.143/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS**, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso e uma área de terra de 4.339,65m², *ad corpus*, parte da matrícula 14.765, localizada na esquina das ruas Theodoro Oscar Bohn e Francisco de Souza Vieira, bairro Nova Brasília, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área objeto desta permissão de uso, será utilizada pela **PERMISSIONÁRIA** para a implantação de sede para as obras de ações sociais da Comunidade Santíssima Trindade, com o atendimento e acompanhamento psicológico as crianças e adolescentes que buscam apoio para a resolução de problemas familiares, assim como o atendimento as famílias carentes e idosos da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção dos referidos imóveis correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas nos imóveis objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;

- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207483** e o código CRC **8F6B3176**.

LEI Nº 8.144, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara

de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra contendo 1.512,14m² (um mil, quinhentos e doze vírgula quatorze metros quadrados), inscrição imobiliária nº 13.31.02.91.0543.0000, localizada na Rua Vicente Celestino, Bairro Comasa, nesta cidade de Joinville, matriculada sob nº 74.480, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para desenvolver trabalho social.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela ADIPROS incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.144/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF sob nº, e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, outorga, mediante aprovação legislativa, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, representada por seu Presidente, Irineu Roque Scherer, inscrito no CPF nº 368.525.039-68, doravante denominada PERMISSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade com uma área de terra contendo 1.512,14m² (um mil, quinhentos e doze vírgula quatorze metros quadrados), inscrição imobiliária nº 13.31.02.91.0543.0000, localizada na Rua Vicente Celestino, Bairro Comasa, nesta cidade de Joinville, matriculado sob nº 74.480, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – O uso da sede será privativo da **PERMISSIONÁRIA** e a mesma atenderá à comunidade desenvolvendo trabalho social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com a infraestrutura e manutenção da

referida sede correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade, principalmente com relação às disposições contidas no Decreto nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, no imóvel objeto desta permissão, serão incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- d) pela necessidade de sua utilização pelo **MUNICÍPIO**, para qualquer finalidade;
- e) pelo descumprimento, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das exigências contidas no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos, a **PERMISSIONÁRIA** deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito em, no mínimo, 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA OITAVA – A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Irineu Roque Scherer

Presidente da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207485** e o código CRC **E29BD0B3**.

LEI Nº 8.145, de 18 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, de duas áreas de terras: a primeira, uma área de 2.575,30m², matrícula 109.616, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville; e a segunda, uma área de 2.079,31m², parte da matrícula 109.615, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, ambas as áreas localizadas na Rua Janaúba, Bairro Jardim Iririú, Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling, Etapa II e perfazem um total de 4.654,61m².

Art. 2º As despesas com infraestrutura e manutenção dos imóveis descritos no art. 1º da presente lei, correrão por conta da permissionária.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pela permissionária nos imóveis objeto da permissão serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.145/2015.**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

LEI N°**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE****OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS**, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso de duas áreas de terras: a primeira, uma área de 2.575,30m², matrícula 109.616, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville; e a segunda, uma área de 2.079,31m², parte da matrícula 109.615, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, ambas as áreas localizadas na Rua Janaúba, Bairro Jardim Iriú, Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling, Etapa II e perfazem um total de 4.654,61m².

CLÁUSULA SEGUNDA - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção dos referidos imóveis correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSIONÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUARTA: As benfeitorias realizadas nos imóveis objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SEXTA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207487** e o código CRC **198A0109**.

LEI N° 8.146, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, mediante termo próprio que integra a presente Lei, para coordenar obras sociais, ampliando o âmbito do seu trabalho às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, geração de trabalho e renda, entre outros, de área de terra contendo 3.910,00m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados), inscrição imobiliária nº 13.11.43.32.0643.0000, localizada na Rua Cidade de Barretos, Bairro Ulysses Guimarães, nesta cidade de Joinville, parte da matrícula nº 38.084, na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a seguir descrita:

"Um terreno situado neste Município, na Rua Cidade de Barretos esquina com Rua Paulo Reinert, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente à Sudoeste com 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se com a Rua Cidade de Barretos; a Sudeste, ou seja, à direita de quem de frente da Rua Cidade de Barretos olha, com 70,77m (setenta vírgula setenta e sete metros), confrontando-se com área do Município de Joinville; à Noroeste, ou seja, à esquerda de quem da Rua Cidade de Barretos olha, com duas linhas: a primeira em curva, com 7,78m (sete vírgula setenta e oito metros), parte do desenvolvimento de uma circunferência de raio igual a 6,00, (seis metros) e, a segunda linha, no segmento da tangente, com 69,50m (sessenta e nove vírgula

cinquenta metros), ambas as linhas confrontando-se com a Rua Paulo Reinert; fazendo o travessão dos fundos à Nordeste com 66,50m (sessenta e seis vírgula cinquenta metros), confrontando-se com terras do Município de Joinville, perfazendo uma área total de 3.910,00m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados)"

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela ADIPROS incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.146/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ADIPROS

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF sob nº, e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, outorga, mediante aprovação legislativa, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, representada por seu Presidente, Irineu Roque Scherer, inscrito no CPF nº 368.525.039-68, doravante denominada PERMISSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade com uma área de terra contendo 3.910,00m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados), inscrição imobiliária nº 13.11.43.32.0643.0000, localizada na Rua Cidade de Barretos, Bairro Ulysses Guimarães, nesta cidade de Joinville, parte da matrícula nº 38.084, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a seguir descrita:

"Um terreno situado neste Município, na Rua Cidade de Barretos esquina com Rua Paulo Reinert, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente à Sudoeste com 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se com a Rua Cidade de Barretos; a Sudeste, ou seja, à direita de quem de frente da Rua Cidade de Barretos olha, com 70,77m (setenta vírgula setenta e sete metros), confrontando-se com área do Município de Joinville; à Noroeste, ou seja, à esquerda de quem da Rua Cidade de Barretos olha, com duas linhas: a primeira em curva, com 7,78m (sete vírgula setenta e oito metros), parte do desenvolvimento de uma circunferência de raio igual a 6,00, (seis metros) e, a segunda linha, no segmento da tangente, com 69,50m (sessenta e nove vírgula cinquenta metros),

ambas as linhas confrontando-se com a Rua Paulo Reinert; fazendo o travessão dos fundos à Nordeste com 66,50m (sessenta e seis vírgula cinquenta metros), confrontando-se com terras do Município de Joinville, perfazendo uma área total de 3.910,00m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados)"

CLÁUSULA SEGUNDA – O uso da sede será privativo da **PERMISSIONÁRIA** e a mesma coordenará obras sociais, ampliando o âmbito do seu trabalho às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, geração de trabalho e renda, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com a infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade, principalmente com relação às disposições contidas no Decreto nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, no imóvel objeto desta permissão, serão incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- d) pela necessidade de sua utilização pelo **MUNICÍPIO**, para qualquer finalidade;
- e) pelo descumprimento, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das exigências contidas no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos, a **PERMISSIONÁRIA** deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito em, no mínimo, 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA OITAVA – A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Irineu Roque Scherer

Presidente da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207489** e o código CRC **CAEFBA68**.

LEI Nº 8.147, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra contendo 2.831,03m² (dois mil, oitocentos e trinta e um vírgula três metros quadrados), localizada na Rua Cidade de Crateus, Bairro Profipo, nesta cidade de Joinville, matriculada sob nº 26.885, na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para atender a comunidade, trabalhando na educação familiar, assistência social, artesanato e outros.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infra-estrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela CEEDUC incorporar-se-ão ao

imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.147/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGÉLICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF sob nº, e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, outorga, mediante aprovação legislativa, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC, representada por seu Presidente, Sergio Melfior, inscrito no CPF nº, doravante denominada PERMISSONÁRIA, a presente PERMISSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga à PERMISSONÁRIA, permissão de uso do imóvel de sua propriedade com uma área de terra contendo 2.831,03m² (dois mil, oitocentos e trinta e um vírgula três metros quadrados), localizada na Rua Cidade de Crateus, Bairro Profipo, nesta cidade de Joinville, matriculado sob nº 26.885, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – O uso da sede será privativo da PERMISSONÁRIA e a mesma atenderá à comunidade através de ações que visam educação familiar, assistência social, artesanato e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com a infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da PERMISSONÁRIA, sem ônus de qualquer natureza para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSONÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade, principalmente com relação às disposições contidas no Decreto nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – As benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA, no imóvel objeto desta permissão, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, tomando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- d) pela necessidade de sua utilização pelo **MUNICÍPIO**, para qualquer finalidade;
- e) pelo descumprimento, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das exigências contidas no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos, a **PERMISSIONÁRIA** deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito em, no mínimo, 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes no Decreto nº 18.232/11.

CLÁUSULA OITAVA – A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Sergio Melfior

Presidente da Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social – CEEDUC

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207500** e o código CRC **D6F1C8AE**.

LEI Nº 8.148, de 18 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - Detrans	06.122.0002.2.1339	Despesas com pessoal - Detrans	0.1.00	875	3.3.9.0	450.000,00
TOTAL							450.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.122.0002.2.1339	Despesas com Pessoal - DETRANS	0.1.00	755	3.1.9.1	200.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito - DETRANS	0.1.00	578	3.3.5.0	250.000,00
TOTAL							450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207614** e o código CRC **16A66389**.

LEI Nº 8.149, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0002.2.1343	Despesas com Pessoal - FMDR25	0.1.00	763	3.1.90	100.000,00
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.845.0003.0.1005	PASEP - FMDR25	0.1.00	11	3.3.90	2.000,00
TOTAL							102.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos Administrativos - FMDR25	0.1.00	371	3.3.90	102.000,00
TOTAL							102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207628** e o código CRC **2D6490DB**.

LEI Nº 8.150, de 18 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Função Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.1335	Despesas com pessoal - SGP	0.1.00	742	3.1.90	200.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0002.2.1113	Repassa a FELEJ - SGP	0.1.00	318	3.3.90	85.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0002.2.1107	Repassa a Fundamas - SGP	0.1.00	303	3.1.91	20.000,00
TOTAL							305.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Função Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	10.302.0002.2.1106	Valorização do servidor - saúde do servidor - SGP	0.1.00	301	4.4.90	250.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.128.0005.2.1114	Qualificação e capacitação dos servidores - SGP	0.1.00	319	3.3.90	55.000,00
TOTAL							305.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207630** e o código CRC **16ED4EB3**.

LEI Nº 8.151, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Comunicação - SECOM, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesas com pessoal - SECOM	0.1.00	740	3.1.90	400.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesas com pessoal - SECOM	0.1.00	741	3.1.91	100.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	659	4.4.90	500.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207631** e o código CRC **9FCCDEA6**.

LEI Nº 8.152, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	696	3.1.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	697	3.1.91	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	698	3.3.90	50.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.0014.2.1381	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	848	3.3.90	350.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.0014.2.1381	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	850	4.4.90	500.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207636** e o código CRC **0F4CC2E9**.

LEI Nº 8.153, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir

Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.1013	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.64	XX	4.4.90	40.000,00
						Total:	40.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	11.334.0010.2.1067	Serviço integrado ao trabalhador - SIDE	0.1.64	291	4.4.90	40.000,00
						Total:	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207655** e o código CRC **D2E980C6**.

LEI Nº 8.154, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.525.000,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.3.3.6	1012	3.3.90	3.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.3.3.6	1011	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1317	Despesa com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.1.8	689	3.1.90	3.425.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.1026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.19	864	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	202	3.3.90	4.800.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	194	3.3.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	687	3.3.90	1.000.000,00
						TOTAL	15.525.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.243.0007.2.1037	Uniforme escolar - SED	0.3.3.6	1009	3.3.90	2.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.3.3.6	1010	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	694	3.1.90	2.725.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	695	3.1.91	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	681	3.1.91	300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	38	4.4.90	4.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	688	3.1.90	2.400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.1026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.01	948	3.3.90	1.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	198	4.4.90	100.000,00
						TOTAL	15.525.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207670** e o código CRC **21DC0886**.

LEI Nº 8.155, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0002.2.1374	Despesas com Pessoal - SEMA	0.1.00	832	3.1.90	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.451.0011.2.1378	Manutenção de parques ambientais e unidades de conservação - SEMA	0.1.00	842	3.3.90	1.700.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	15.452.0014.2.1377	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SEMA	0.1.00	840	3.3.90	700.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	15.452.0014.2.1377	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SEMA	0.1.00	839	4.4.90	200.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0001.2.1373	Processos Administrativos - SEMA	0.1.00	829	3.3.90	300.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0001.2.1373	Processos Administrativos - SEMA	0.1.00	830	4.4.90	50.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.451.0014.1.1052	Construção, reforma e ampliação - SEMA	0.1.00	891	3.3.90	50.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207675** e o código CRC **9CB42A7E**.

LEI Nº 8.156, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	10.302.0006.2.1253	Atenção à saúde - SEFAZ	0.1.00	545	3.3.50	180.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	5	3.2.90	180.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207679** e o código CRC **5C4EE13C**.

LEI Nº 8.157, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1135	Processos administrativos- SES-FMS	0.1.00	xx	3.3.90	4.000.000,00
TOTAL							4.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	15.451.0015.1.1013	Obras de artes especiais e macrodrenagem – SEINFRA	0.1.00	69	4.4.90	2.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	15.452.0011.2.1045	Limpeza urbana – SEINFRA	0.1.00	249	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207682** e o código CRC **56E41942**.

LEI Nº 8.158, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.0003.0.1021	PASEP - HMSJ	0.1.00	XX	3.3.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	886	3.3.30	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207684** e o código CRC **36B5A27A**.

LEI Nº 8.159, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, a celebrar Convênio de Cooperação mútua com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, a celebrar Convênio de Cooperação mútua com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio de Cooperação mútua referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cessão de 02 (dois) servidores, no cargo de agente administrativo, do quadro permanente do Município, para prestar serviços na 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, com todas as vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. Diante da relevância do interesse público, no auxílio às ações em defesa da saúde da população de Joinville e Região, a cessão será realizada com ônus para origem (Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
46002 - Secretaria de Saúde - SES
10 - Saúde

122 - Administração Geral
2 - Gestão de Administração de Pessoal
2.1353 - Despesas com Pessoal - SES
3.1.9.0 - Aplicações Diretas
0102 - Fonte
783 - Despesa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA A LEI 8.159/2015

convênio nº .../2015/PMJ.

Convênio de cooperação mútua que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e a **23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada pela Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Esteves Júnior 160, 7º andar, Centro, em Florianópolis-SC, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Kleinubing e a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, neste ato representada pelo seu Gerente Regional Sr. Henrique Deckmann, doravante denominada **ESTADO/SES/23ªGR**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

"Considerando que a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville estabelece a intermediação entre os municípios de sua adstrição e a Secretaria Estadual de Saúde, é de extrema importância a contribuição do nosso Município para o funcionamento desta estrutura;

Considerando que os servidores, dois servidores a serem cedidos, agentes administrativos, possuem conhecimento técnico amplo em suas áreas de atuação."

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de **dois** servidores, no cargo de agente administrativo, do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionados no Anexo I, para prestar serviços na 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, com todas as vantagens de seu cargo, conforme Termo de Cessão - Anexo II.

Parágrafo Primeiro. A cessão depende da aquiescência dos servidores – Anexo III.

Parágrafo Segundo. Por acerto entre os convenientes, os servidores cedidos poderão ser

substituídos por outro, observadas as normas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que lavrado o Termo de Rescisão de Cessão de Servidor cedido e a assinatura de novo Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS

Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, em face de sua relevância.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

1. Disponibilizar os servidores, nos termos da Cláusula Primeira;
2. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira dos Servidores, contando o seu tempo de serviço no **ESTADO/SES/23ªGR** para todos os fins;
3. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares dos servidores;
4. Manter a remuneração dos servidores, segundo especificado na Cláusula Segunda.

II – DO ESTADO/SES/23ªGR

1. Atribuir aos servidores somente as atividades atribuídas **ao seu cargo**;
2. Fazer o controle de frequência dos servidores;
3. Fazer a avaliação periódica dos servidores, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas;
4. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e vigorará até **31/12/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, se descumpridas suas cláusulas ou por denúncia, por qualquer dos convenientes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joinville(SC), de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

João Paulo Kleinubing,
Secretário de Estado da Saúde.

Testemunhas:

Francieli Cristini Schultz,
Secretária Municipal da Saúde.

Henrique Deckmann,
Gerência Regional de Saúde
de Joinville – 23ªGR.

ANEXO I

Relação de Servidores Cedidos

MATR.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO
13.593	Maria Cristina Cardoso	Agente Administrativo	23ª Gerência Regional de Saúde
19.169	Nadir da Silva Lopes	Agente Administrativo	23ª Gerência Regional de Saúde

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada pela Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e o Estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Esteves Júnior 160, 7º andar, Centro, em Florianópolis-SC, representado neste ato pela(o) Sra.(o), e a 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, neste ato representada pela(o) sua(seu) Gerente Regional, doravante

denominada ESTADO/SES/23ªGR, por força do Convênio nº-PMJ, de, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** cede ao **ESTADO/SES/23ªGR**, o servidor, matrícula nº:, lotado na, no exercício do cargo de
2. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **ESTADO/SES/23ªGR**;
4. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **Estado**;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de até **31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
7. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Joinville, de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

João Paulo Kleinubing,
Secretário de Estado da Saúde.

Testemunhas:

Francieli Cristini Schultz,
Secretária Municipal da Saúde.

Henrique Deckmann,
Gerência Regional de Saúde
de Joinville – 23ªGR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu....., residente e domiciliado a rua, ..., Bairro – Joinville/SC, CPF, RG, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº, cargo de, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a minha cessão à 23ª Gerência Regional de Saúde de Joinville, por tempo determinado, ou seja,

Joinville, de de 20.....

Servidor(a) Municipal - Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207646** e o código CRC **E18B7FAE**.

LEI Nº 8.160, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Comunicação e Secretaria de Gestão de Pessoas, a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Comunicação e Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de Tecnólogo em Turismo do Município, para prestar serviços na UNIVILLE, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

57001 – Secretaria de Comunicação - SECOM
24- Comunicações
122 – Administração Geral
2 – Gestão de Administração de Pessoal
2.1333 – Despesa com pessoal - SECOM
3.1.90 – Aplicações Diretas
100 – Fonte
740 - CR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.160/2015.

Convênio nº ____/2015/PMJ.

Convênio de cooperação mútua que celebram o Município de Joinville e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ – mantenedora da Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CNPJ/MF nº 006.091.969-87, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada pela Sra. Rosane Bonessi Dias, inscrita no CNPJ/MF nº 890.814.129-49, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Campus Universitário, Zona Industrial em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.714.682/0001-94, neste ato representado pela sua Reitora e Presidente, Profª. Drª Sandra Aparecida Furlan, inscrita no CNPJ sob nº 060.049.908-17, denominada **UNIVILLE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que o Município possui diversas parcerias com Governos Internacionais, como China, França, Alemanha;

Considerando que o intercâmbio de informações, trabalhos e ações irão favorecer e fortalecer as relações entre o Município e as suas parcerias;

Considerando que a cessão do servidor irá ampliar e qualificar as relações institucionais do Município de Joinville e da gestão pública municipal junto aos órgãos e entidades que mantêm convênios e projetos de intercâmbio com a referida Instituição.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de Tecnólogo em Turismo do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na **UNIVILLE**, com todas as vantagens de seu cargo, conforme Termo de Cessão - Anexo II.

Parágrafo único. A cessão depende da aquiescência do servidor – Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS

Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 37, da LC n. 266/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

1. Disponibilizar o servidor, nos termos da Cláusula Primeira;
2. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na **UNIVILLE** para todos os fins;
3. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor;
4. Manter a remuneração do servidor, segundo especificado na Cláusula Segunda;
5. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da **UNIVILLE** e respectivos custos de transporte.

II – DA UNIVILLE

1. Atribuir ao servidor somente as atividades atribuídas ao seu cargo;
2. Fazer o controle de frequência do servidor;
3. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas;
4. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, vigorando até **31/12/2016**, condicionada a publicação do seu “Extrato” no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, se descumpridas suas cláusulas ou por denúncia, por qualquer das partes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução

deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joinville, de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Sandra Aparecida Furlan,
Reitora da UNIVILLE.

Testemunhas:

Marco Aurélio Braga Rodrigues,
Secretário de Comunicação.

Ivone Raimondi Tomaselli,
Gerente de Administração das Políticas
De Pessoal - SGP.

ANEXO I

Dados do Servidor Cedido

MATR.	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
18.142	Yoná da Silva Dalonso	Tecnólogo em Turismo	SECOM

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, representado pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Rosane Bonessi Dias e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ – mantenedora da Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo seu(sua) Reitor(a),

....., doravante denominada **UNIVILLE**,

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº/2015/PMJ, de, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** cede a **UNIVILLE**, o servidor, matrícula nº., lotado na, no exercício do cargo de
2. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **UNIVILLE**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de até, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Joinville, de de 20.....

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Sandra Aparecida Furlan,
Reitora da UNIVILLE.

Testemunhas:

Marco Aurélio Braga Rodrigues,
Secretário de Comunicação.

Ivone Raimondi Tomaselli,
Gerente de Administração das Políticas
De Pessoal - SGP.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu,, residente e domiciliado a rua,
 Bairro..... - **Joinville/SC**, CPF, RG,
 servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº, cargo de,
 declaro para os devidos fins que estou de acordo com a minha cessão a Fundação Educacional da
 Região de Joinville – FURJ – mantenedora da Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE por
 tempo determinado, ou seja,

Joinville, de de 20.....

.....,

Servidor(a) Municipal - Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em
 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207650** e o
 código CRC **AB837C5E**.

LEI Nº 8.161, de 18 de dezembro de 2015.

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da
 Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o
 Município de Campo Alegre.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara
 de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação,
 autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Alegre, nos termos do documento
 anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de
 28 (vinte e oito) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino do
 Município de Joinville, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação
 própria do orçamento vigente, na seguinte dotação:

6001 – Secretaria de Educação – SE
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental

1 – Gestão Administrativa
2.1023 – Processos Administrativos – SED
3.3.90 – Aplicações Diretas
101 – Fonte
192 - CR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta Lei possui como Anexo o documento SEI (0185229).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207652** e o código CRC **D38C7C06**.

LEI Nº 8.162, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e Secretaria de Gestão de Pessoas, a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cessão de servidora ocupante do cargo de Engenheiro de Alimentos, para prestar serviços na UNIVILLE, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

58001 – Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
20- Agricultura
122 – Administração Geral
2 – Gestão de Administração de Pessoal

2.1111 – Repasse à FMDR25 - SGP

3.1.90 – Aplicações Diretas

100 – Fonte

310 - CR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.162/2015.

Convênio nº ____/2015/PMJ.

Convênio de cooperação mútua que celebram a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ – mantenedora da Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CNPF/MF nº 006.091.969-87, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, CNPJ/MF nº 84.713.890/0001-79, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Valério Schiochet, CNPF/MF nº 469.920.909-25, doravante denominado **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Campus Universitário, Zona Industrial em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pela sua Reitora e Presidente, Profª. Drª Sandra Aparecida Furlan, inscrita no CNPF sob nº 060.049.908-17, denominada **UNIVILLE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

*Considerando que a cessão da servidora proporcionará benefícios tanto a **UNIVILLE** quanto ao **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO**, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou extensão de interesse social;*

*Considerando que o **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** apóia ações que buscam o desenvolvimento da atividade rural;*

Considerando que o principal projeto no qual a servidora está inserida diz respeito à produção de agentes antitumorais a partir do cultivo de cogumelos comestíveis e medicinais, que poderá representar uma diversificação da atividade econômica para os agricultores da região.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de Engenheiro de

Alimentos do **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na **UNIVILLE**, com todas as vantagens de seu cargo, conforme Termo de Cessão - Anexo II.

Parágrafo único. A cessão depende da aquiescência do servidor – Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS

Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO**, em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 37, da LC n. 266/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO

1. Disponibilizar o servidor, nos termos da Cláusula Primeira;
2. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na **UNIVILLE** para todos os fins;
3. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor;
4. Manter a remuneração do servidor, segundo especificado na Cláusula Segunda;
5. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da **UNIVILLE**.

II – DA UNIVILLE

1. Atribuir ao servidor somente as atividades atribuídas ao seu cargo;
2. Fazer o controle de frequência do servidor;
3. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas;
4. Comunicar ao **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, vigorando até **31/12/2016**, condicionada a publicação do seu “Extrato” no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, se descumpridas suas cláusulas ou por denúncia, por qualquer das partes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joinville, de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Valério Schiochet,
Diretor Presidente da Fundação
25 de Julho.

Sandra Aparecida Furlan,
Reitora da UNIVILLE.

Testemunhas:

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Ivone Raimondi Tomaselli,
Gerente de Administração das
Políticas de Pessoal - SGP.

ANEXO I

Dados do Servidor Cedido

MATR.	NOME	CARGO	UNIDADE LOTAÇÃO	DE
22.136	Márcia Luciane Lange Silveira	Engenheira Alimentos	de	Fundação 25 de Julho

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Joinville, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, CNPJ/MF nº 84.713.890/0001-79, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Valério Schiochet, CNPF/MF nº 469.920.909-25, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ – mantenedora da Universidade da Região de

Joinville/UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, doravante denominada UNIVILLE, representada pelo(a) Reitor(a).....

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº...../2015/PMJ, de .../.../....., firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. a **FUNDAÇÃO** cede à **UNIVILLE**, a(o) servidor(a), matrícula nº., lotada(o) na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício do cargo de Engenheiro de Alimentos;
2. a **FUNDAÇÃO** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. a **FUNDAÇÃO** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **UNIVILLE**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de até, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Joinville, de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Valério Schiochet,
Diretor Presidente da Fundação
25 de Julho.

Sandra Aparecida Furlan,
Reitora da UNIVILLE.

Testemunhas:

Rosane Bonessi Dias,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Ivone Raimondi Tomaselli,
Gerente de Administração das
Políticas de Pessoal - SGP.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, servidor(a), residente e domiciliada(o),,
 Bairro..... – Joinville/SC,, servidor(a) pública municipal,
 matrícula nº, cargo de Engenheiro de Alimentos, declaro para os devidos fins que estou
 de acordo com a minha cessão à Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ –
 mantenedora da Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE por tempo determinado, ou seja,

Joinville, de de 2015.

.....,
 Servidor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em
 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207661** e o
 código CRC **290F6237**.

LEI Nº 8.163, de 18 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1337	Despesas com Pessoal - SEPROT	0.1.00	749	3.1.90	500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0012.2.1259	Ações de emergência de defesa civil - SEPROT	0.1.00	556	3.3.50	80.000,00
TOTAL							580.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1338	Despesas com Pessoal - da Guarda Municipal e vigilância - SEPROT	0.1.00	751	3.1.91	500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0012.2.1258	Prevenção, mitigação e preparação para emergências e desastres - SEPROT	0.1.00	551	3.3.90	80.000,00
TOTAL							580.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207692** e o código CRC **DC074432**.

LEI Nº 8.164, de 18 de dezembro de 2015.

Altera o art. 1º, o inciso III do art. 3º, o caput do art. 5º e o art. 7º, da Lei nº 2.993, de 19 de julho de 1994, que cria o Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 2.993, de 19 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (CMTHPS), órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Habitação, de duração por prazo indeterminado, que tem como objeto a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação popular e saneamento de interesse social e na administração do Fundo Municipal de Terras Habitação e Saneamento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 2.993/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

III – um (1) representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana;” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 5º, da Lei nº 2.993/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento será prestado por funcionário da Secretaria de Habitação, indicado por seu titular, tendo as seguintes atribuições:” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 7º, da Lei nº 2.993/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As decisões do Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento serão consubstanciadas em resoluções, homologadas pelo Secretário de Habitação.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207746** e o código CRC **726F4041**.

LEI Nº 8.165, de 18 de dezembro de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada de espaço localizado no Parque São Francisco, para implantação de lanchonete, mediante prévio

processo licitatório concorrencial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório e termo próprio que integra a presente Lei, de um espaço localizado no Parque São Francisco, na Avenida Alwino Hansen, bairro Adhemar Garcia, com área de 100,75 m².

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à ocupação do espaço público, para atividade de lanchonete.

Art. 3º A permissão de uso será remunerada, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos, renovável uma única vez pelo mesmo período, mediante o pagamento de novo preço.

Art. 4º A permissionária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

Art. 5º As benfeitorias realizadas pela permissionária, com autorização da Permitente, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Aplicam-se todas as demais disposições da legislação municipal que disponham sobre a utilização dos bens públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO - ANEXA À LEI Nº 8.165/2015

Termo de Permissão de Uso pelo qual o Município de Joinville, ora em diante denominado PERMITENTE, outorga a _____, inscrita no CNPJ. e/ou CPF nº _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Cantina/Lanchonete no Parque São Francisco, na Avenida Alwino Hansen, bairro Adhemar Garcia - Joinville - SC, na forma da Concorrência Pública nº 0xx/2015, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações, e Lei Municipal nº [4.014](#), de 26 de outubro de 1999.

Aos ____ dias de _____ de 2015, na sede do Município de Joinville, compareceu o Sr. _____, CPF nº _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Termo, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO outorga permissão de uso remunerada, com exclusividade, de área destinada a implantação de serviço de

Cantina/Lanchonete, com área de 110 m² (cento e dez metros quadrados), composta pela lanchonete, vestiários, banheiros femininos e masculinos e depósito, localizada no Parque São Francisco, na Avenida Alwino Hansen, bairro Adhemar Garcia - Joinville - SC.

1.1.1 Área a ser permitida no Parque São Francisco está construída e acabada, de acordo com as pranchas em anexo, não necessitando de nenhuma alteração no projeto ou layout para o funcionamento dos serviços descritos para permissão.

1.2 O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de Cantina/Lanchonete para lanches rápidos, de acordo com o definido no Anexo I do Edital de Concorrência nº 0xx/2014.

1.2.1 É expressamente proibida a comercialização de refeições no âmbito do Parque.

1.3 Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Concorrência nº 0xx/2015, seus anexos e demais normas aplicáveis, pelas quais o permissionário declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo.

1.4 É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do espaço, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.5 O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com quaisquer modificação, acréscimo, reforma, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

1.6 A construção ou benfeitoria realizada no espaço público incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos.

2.1 A permissão de uso remunerada é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado, na forma do art. xx da Lei nº xxx, de xx de xxxxxx de 2014, e pagamento de novo preço, de acordo com a proposta contratada, devidamente reajustado. .

2.2 A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

2.3 A Permissionária deverá prestar os serviços de atendimento ao público em todos os dias de funcionamento do parque, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4 Será concedido um período de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do termo de permissão para a Permissionária fazer as adaptações do espaço, com reformas e mudanças estruturais do local da presente permissão, sem ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite do permitente.

2.4.1 As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste termo de permissão deverão ser iniciadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das adequações do espaço cedido.

2.5 A Permissionária deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar listagem completa de todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem instalados/utilizados, ficando ressalvado, desde logo, que todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento deverão ser providenciados pela permissionária, sem nenhum ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração, Pagamento e Reajuste.

3.1 Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Município o pagamento mensal de R\$ _____ (_____).

3.2. Para fins de aplicação do preço considera-se área útil do espaço: área construída de 110 m² (cento e dez metros quadrados);

3.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária a ser definida pelo Município.

3.4. Ao término deste prazo a Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração, que deverá ser mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.

3.5. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

3.6. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

3.7. Além da remuneração pela utilização da área útil do espaço cedido, o permissionário deverá arcar com o pagamento do consumo de água e energia elétrica.

3.8. A Permissionária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

CLÁUSULA QUARTA - Dos direitos e obrigações do Município.

4.1. Incumbe ao Município:

4.2 - Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.

4.3 - Fornecer ponto de energia elétrica e água encanada.

4.4 - Fornecer instalações para telefone fixo.

4.4.1. Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente do permissionário o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste termo;

4.4.2. Exigir do Permissionário o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

4.4.3. Zelar pelo patrimônio público;

4.4.4. Cobrar o valor do preço da permissão do permissionário;

4.4.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.4.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do termo de permissão que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

4.4.6.1. A permitente manterá registro por escrito das avaliações durante toda a vigência contratual.

4.1.7. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

4.1.8. Aplicar periodicamente avaliação de verificação das condições higiênicas sanitárias das áreas físicas de recebimento e produção de alimentos, através de visita técnica sem necessidade de aviso antecipado.

4.9 - Exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.

4.10 - Exigir da Permissionária a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

4.11 - Notificar, por escrito, a Permissionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

4.12 - Manter arquivado, junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- Das obrigações do Permissionário.

5.1. Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

5.1.1. A limpeza e manutenção da área permitida, incluindo os banheiros e a área de convívio;

5.1.1. Iniciar as atividades no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

5.1.2. Manter durante toda a vigência do termo de permissão o Alvará Sanitário atualizado.

5.1.3. O recebimento de gêneros alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades da Instituição, no horário compreendido entre 07h00min às 09h00min.

5.1.4. Fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a execução do serviço, dentre eles a seguinte estrutura mínima que deverá ser instalada mediante apresentação e aprovação de projeto na Secretaria do Meio Ambiente:

- 01 (um) Freezer com capacidade de 200 a 350 litros;
- 01 (uma) Geladeira Duplex com capacidade máxima de 440 litros;
- 02 (dois) Microondas com capacidade máxima de 25 litros cada;
- 01 (um) Forno elétrico com capacidade máxima de 44 litros;
- 02 (dois) estufas para salgados com 04 (quatro) bandejas, com medidas máximas de (mm): 550 x 360 x 285;
- 02 (dois) Liquidificadores com capacidade mínima de 1,5 litros;
- 01 (um) Esprededor de frutas industrial;
- 01 (um) Cafeteira elétrica com capacidade mínima de 04 litros;

5.1.5. Fornecer mesas e cadeiras fixas em quantidade suficiente para atender a demanda, as quais deverão ser de madeira maciça, MDF ou alumínio, não será permitido o uso de mesas e cadeiras plásticas.

5.1.6. Será permitido para a distribuição ao uso do cliente somente: canudos embalados um a um, palitos de dente embalados, sachês de sal, açúcar, catchup, maionese e copos/pratos descartáveis.

5.1.7. Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

5.1.8. Os preços dos lanches deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados no mercado por cantinas/lanchonetes e deverão estar sempre afixados em local visível.

5.1.9. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

5.1.10. Indenizar a Permitente por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, optar pela reparação dos danos.

5.1.11. Na hipótese de rescisão contratual, devolver as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento, sem direito a nenhuma indenização pelas benfeitorias ao espaço cedido.

5.1.12. Permitir a fiscalização do serviço pelo gestor/fiscal do Termo e atender as suas solicitações no tempo determinado.

5.1.14. A CONTRATADA deverá entregar o Alvará Sanitário, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário, em conformidade com objeto contratual. O referido documento deverá ser entregue no início das atividades.

5.1.14.1. O Alvará Sanitário deverá ser apresentado anualmente, nas situações de renovação do prazo de vigência do termo de permissão.

5.1.15. Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

- 5.1.16. Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.1.17. Obter autorização prévia do Município para realizar benfeitorias no imóvel;
- 5.1.18. O Permissionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes, não criando nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a permissionária e seus servidores ou empregados com o Município de Joinville.
- 5.1.19. Responder perante à Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.
- 5.1.20. Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- 5.1.21. Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área interna e externa da Cafeteria, evitando qualquer tipo de lixo ou resto de alimento que possa causar a proliferação de insetos e pragas.
- 5.1.22. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.
- 5.1.23. Anteriormente ao início dos serviços, a Permissionária deverá efetuar a desinsetização e desratização das áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para lanche. Tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pelo Município.
- 5.1.24. A Permissionária deverá ter em suas instalações lixeiras coletoras de lixo reciclável, recolhidos em embalagem própria para cada tipo de material.
- 5.1.25. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por sua atividade, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a Instituição, devendo o lixo ser retirado toda vez que for necessário e no horário adequado.
- 5.1.26. A Permissionária deverá manter todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete, em número razoável, adequados, de fácil limpeza e providos de tampa, acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis. Os resíduos deverão ser levados, diariamente, até o Portal de Entrada da ARIE do Morro do Boa Vista, para ser recolhido pela empresa de limpeza urbana.
- 5.1.27. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que necessário, anotando em registro próprio, para posterior fiscalização.
- 5.1.28. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel.
- 5.1.29. O permissionário compromete-se ainda a:
- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à Permitente;
 - b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
 - c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
 - d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.
- 5.1.30 - Todas as pessoas que trabalham na lanchonete deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na lanchonete o uso de chinelos, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;
- 5.1.31 - Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas;
- 5.1.32 - Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete, dos banheiros e área de convívio, bem como das pessoas que irão trabalhar na lanchonete;

5.1.33 - Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do responsável pela fiscalização sanitária da lanchonete, bem como o telefone e o endereço do PROCON e devidos alvarás e licenças de funcionamento;

5.1.34 - Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deteriorização;

5.1.35 - No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

5.1.36 - Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

5.1.37 - Proibições no interior do Espaço:

a) fumar;

b) varrer à seco;

c) permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;

d) ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

5.1.38 - É vedado o comércio de bebidas alcoólicas, tabaco, loterias, vestimentas e quaisquer produtos que não se enquadrem no gênero alimentício.

5.1.39 - A Permissionária deverá respeitar em termos a Lei Complementar nº 427, de 11 de novembro de 2014, no que diz respeito a comercialização ou o fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas e copos de vidro ou similares, como consta em parte do Art. 1º, a fim de evitar acidentes, já que o espaço será frequentado por todos os munícipes;

5.1.40 - O Permissionário não está autorizado a alterar o projeto arquitetônico da área sujeita a permissão, podendo apenas, efetuar reformas, pintura, manutenção e limpeza das áreas identificadas neste Termo de Referência;

5.1.41 - Elaboração de projeto de combate a incêndio dentro das normas técnicas específica para lanchonetes, conforme legislação vigente.

5.1.42 - Encaminhar o projeto para aprovação na Secretaria do Meio Ambiente – Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas (SEMA.UMC).

5.1.43 - Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades da lanchonete e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins.

5.1.44 - Responsabilizar-se pela manutenção decorrente do uso do imóvel.

5.1.45 - Responsabilizar-se pela limpeza da lanchonete, dos banheiros e da área de convívio, que deverão ser realizadas nos dois períodos, matutino e vespertino, diariamente, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositando em locais de coleta;

5.1.46 - Responsabilizar-se pela colocação de toda infraestrutura do sistema de gás, caso a licitante faça uso deste serviço, seguindo as normas vigentes de segurança.

5.1.47 - Implementar a área de permissão, quando do início das atividades, com mobiliário adequado, de cor única, sem propaganda vinculada à bebidas alcoólicas e cigarros, bem como de adequada distribuição e organização do mesmo de forma a permitir o livre acesso ao público.

5.1.48 - Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de permissão, bem como a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e de toda área física.

5.1.49 - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se integralmente pela guarda e acondicionamento das mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Administração Pública no caso de extravio, avaria, inutilização, furtos e outros;

5.1.50 - Registrar todos os funcionários que irão trabalhar na área permitida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

5.1.51 - Manter os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a Concedente, os usuários e terceiros.

5.1.52 - Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da Concedente e de terceiros, conservando as dependências e arredores, bem como o sistema elétrico e hidráulico, repondo lâmpadas, reatores, dispositivos elétricos, hidráulicos e pintura que forem danificados no

espaço durante o seu uso, bem como os materiais de banheiros tais como: vaso sanitário, chuveiro, lavatório;

5.1.53 - Dispor de número suficiente de funcionários adequadamente treinados e capacitados para o atendimento ao público, com noções de higiene, cordialidade e devidamente uniformizados (aventais, proteção para os cabelos e demais acessórios ao bom atendimento dos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal,

5.1.54 - Fazer a manutenção interna da área de permissão nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão e outras, se for o caso.

5.1.55 - Informar à Permitente, por escrito, da relação de máquinas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia, que devem ser compatíveis com as instalações do local.

5.1.56 - Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e legislação do Código de Postura do Município.

5.1.57 - Oferecer aos usuários da Lanchonete do Mirante do Morro do Boa Vista - Parque Zoobotânico, produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.

5.1.58 - Manter em local bem visível os itens dos produtos e a tabela de preços, estabelecendo critérios de preço dos produtos a serem comercializados, não podendo estes serem superiores aos preços praticados no mercado;

5.1.59 - Facilitar à Permitente a fiscalização e inspeção da área física, dos produtos comercializados, dos ingredientes utilizados na preparação dos alimentos, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista.

5.1.60 - Obter alvará da vigilância sanitária e todas as licenças competentes e exigíveis para o desempenho da atividade;

5.1.61 - Cumprir com as normas do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 7.175/2011 e demais legislações pertinentes ao uso do espaço público, inclusive normas administrativas baixadas pela municipalidade e pela SEMA;

5.1.62 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.1.63 - Observar o horário de funcionamento das 09:00 horas às 19:00 horas, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, podendo ser este horário prorrogado até às 21:00 horas no horário de verão.

5.1.64 - As despesas com consumo de energia elétrica, água, telefone e outros, correrão por conta da PERMISSONÁRIA, devendo a mesma providenciar a alteração de titularidade para a responsabilidade do Permissionário antes do início das atividades, junto aos órgãos competentes (Cia. Águas de Joinville, Celesc, empresa de telefonia fixa e internet);

5.1.65 - A permissionária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

5.1.66 - É obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários da lanchonete.

5.1.69 - As lixeiras seletivas serão colocadas em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura, bem como a limpeza diária das mesmas.

5.1.70 - Os funcionários da área de permissão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez.

5.1.71 - A Prefeitura poderá solicitar o imediato afastamento ou a substituição de qualquer funcionário da Permissionária, cuja sua atuação seja considerada inconveniente às normas internas da Permitente.

5.1.72 - A Permissionária deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e/ou proliferação dos mesmos;

5.1.73 - Alterações na estrutura física do box e/ou planta das instalações não poderão ser realizadas sem o consentimento da Permitente.

5.1.74 - O direito de exploração do "espaço" será sempre de propriedade da Permitente, que cede o uso durante o prazo em que durar a Permissão firmada à partir desta Licitação, findo o prazo de sua validade, não cabe qualquer indenização, seja por interrupção, revogação, suspensão ou paralisação das atividades locais, independente do motivo;

CLÁUSULA SEXTA- Da extinção da Permissão.

6.1 O termo de permissão poderá ser rescindido por iniciativa do permissionário, nos seguintes casos:

6.1.1. Descumprimento das normas contratuais e regulamentares, mediante justa indenização;

6.1.2. Desistência, a qualquer tempo, desde que ultrapassados, no mínimo, um período de 12 (doze) meses de permanência.

6.2 A inexecução total ou parcial do termo acarretará a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares, nas hipóteses de:

6.2.1. Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

6.2.2. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

6.2.3. Falta de pagamento do preço pelo uso do espaço e do ressarcimento das taxas de água e luz elétrica, por mais de 90 (noventa) dias;

6.2.4. Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização do Município;

6.2.5. Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;

6.2.6. Dissolução da sociedade ou o falecimento do permissionário;

6.2.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.2.8. Prática reiterada, pelo permissionário, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- c) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências.

6.3. O Município poderá declarar extinto o termo de permissão, antes do advento de seu termo:

6.3.1. Por motivo de interesse público relevante, mediante justa indenização ao permissionário;

6.3.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de permissão, sem qualquer indenização às partes.

6.4. Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o espaço impreterivelmente na data que cessar o termo de permissão de uso.

6.5. Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

6.6. Nos casos de extinção da permissão, quaisquer objetos não perecíveis poderão ser removidos para depósito da PERMITENTE ou de terceiros, ficando estabelecido que, após o prazo de 30 (trinta) dias, serão considerados abandonados, podendo a PERMITENTE deles dispor da forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer indenização.

6.7. Compete ao Permissionário satisfazer os encargos próprios específicos e manter o espaço em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo ao final do prazo de permissão.

6.8 - As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Permitente, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Permitente, ao final do contrato, desde que tenham sido previamente e expressamente autorizadas pela SEMA, mediante "TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO OU BENFEITORIA SEM

PREVISÃO DE INDENIZAÇÃO POSTERIOR", expedido a único e exclusivo critério da SEMA, e específico para cada caso; as benfeitorias não ensejarão indenização para a PERMISSONÁRIA pela realização das mesmas, quando do término da PERMISSÃO;

6.9 - Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Permitente sem nenhum direito de ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades.

7.1. O permissionário poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, abaixo indicadas:

7.1.1 advertência por escrito;

7.1.2. Multa, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado para a contratação:

a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do termo, em substituição ao vencedor da licitação;

b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;

7.1.4. Multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas neste termo, nas seguintes hipóteses:

a) eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

b) não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do termo de permissão de uso;

c) inexecução contratual: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do termo;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Produtos a Serem Comercializados.

8.1. A permissionária deverá manter um cardápio mínimo, sugerido com os seguintes itens:

8.1.1. Alimentos:

- Sanduíches de diversos sabores (quentes e frios)
- Salgados assados diversos sabores
- Tortas salgadas quente/fria (fatia)
- Bolos simples e confeitados (fatia)
- Tortas doces (fatia)
- Frutas in natura ou porções
- Biscoitos e bolachas industrializados diversos sabores.

8.1.2. Bebidas:

- Refrigerante em lata, garrafas pet ou copos descartáveis produzidos em máquina fornecida pelo distribuidor da marca;
- Café puro ou com leite
- Achocolatados quente ou frio
- Chás (diversos sabores)
- Suco de frutas e vitamina de frutas
- Sucos industrializados diversos sabores
- Iogurtes diversos sabores
- Água mineral
- Sorvetes e picolés industrializados

8.2. Os produtos deverão estar nas condições higiênicas/sanitárias adequadas para o consumo, segundo Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.3. A Permissionária deverá manter a execução do termo de permissão de uso dentro das normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 31455 de 20 de fevereiro de 1987.

8.4. É terminantemente proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico, cigarros ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação.

CLÁUSULA NONA - Dos Funcionários.

9.1. Deverá ser mantido nos locais de trabalho somente funcionários que tenham a idade permitida por Lei para o exercício da atividade.

9.2. Deverá ser fornecido aos funcionários pela Permissionária uniforme completo, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente.

9.3. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus funcionários ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da permitente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários da cafeteria.

9.4. Os manipuladores de alimentos que apresentem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

9.5. Designar um Preposto para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, zelar pela limpeza e ordem dentro das dependências da cafeteria, a apresentação pessoal dos empregados, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.

9.6. A Permissionária será responsável por todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus empregados.

9.7. A Permissionária será responsável por todo e qualquer dano (material ou pessoal) causado por seus funcionários, devendo haver imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber.

9.7.1. Pelos danos que porventura ocorrerem em casos de intoxicação alimentar, sendo a Permissionária responsável pelo ressarcimento das vítimas, advindas de tal intoxicação.

9.7.2. A Permissionária ficará responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

9.8. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do termo de permissão, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

9.9. Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições, juntamente com laudo médico comprovando que seus funcionários estão aptos ao trabalho.

CLÁUSULA DEZ - Disposições gerais.

10.1. Em nenhuma hipótese terá a PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da PERMISSÃO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta permissão.

10.2. É aplicável à execução do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

103. Fica expressamente vedado:

10.3.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

10.3.3. A comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer produtos tóxicos.

10.3.4. A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

10.3.5. A inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança a parte;

10.3.7. A transferência a terceiros da permissão de uso do espaço físico.

CLAUSULA ONZE - Foro

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

Joinville, _____ de _____ de 2015.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Representante Legal da Permissionária
Permissionária

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Esta Lei possui como anexo os documentos, Pranha Lanchonete - Anexo SEI N° (0085342), e Pranha Lanchonete 1 - Anexo SEI N° (0085345).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207748** e o código CRC **D29AF594**.

LEI N° 8.166, de 18 de dezembro de 2015.

Dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 4.288, de 22 de dezembro de 2000, que isenta do pagamento da tarifa de ônibus convencional, no

serviço regular do transporte coletivo do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 4.288, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O pedido de cadastramento deverá ser instruído com laudo médico realizado por instituição pública ou privada, com a descrição do quadro clínico e diagnóstico comprovando a deficiência, documento de identidade, comprovante de renda familiar, comprovante de residência e 02 (duas) fotos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207751** e o código CRC **C7D7F633**.

DECRETO Nº 26.170, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.140, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.122.0002.2.1320	Despesas com pessoal – SAS	0.1.00	699	3.1.90	300.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0002.2.1320	Despesas com pessoal – SAS	0.1.00	703	3.1.91	800.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.306.0008.2.1057	Segurança alimentar – SAS	0.1.00	268	3.3.50	1.100.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207320** e o código CRC **A46A01B4**.

DECRETO Nº 26.174, de 18 de dezembro de 2015.

Altera o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 18.952, de 20 de abril de 2012, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o atual mandato, o inciso IV, do art. 1º, do

Decreto nº 18.952/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – Claiton Dionízio Breis, representando a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207520** e o código CRC **5913BDEF**.

DECRETO Nº 26.100, de 04 de dezembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Mitie Nishimura, matrícula 47.360, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201378** e o código CRC **EFA77ADB**.

DECRETO Nº 26.104, de 08 de dezembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- La-Hore Tejada Schuster, matrícula 47.361, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202594** e o código CRC **20BA5AD0**.

DECRETO Nº 26.115, de 15 de dezembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Julio Cesar Spindola Gomes, matrícula 8828-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205333** e o código CRC **E300E1ED**.

DECRETO Nº 26.117, de 15 de dezembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Giovana Dias da Silva, matrícula 8829-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205363** e o código CRC **6F028381**.

DECRETO Nº 26.118, de 15 de dezembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Graziela Tashima, matrícula 8831-1, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 04 de dezembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205365** e o código CRC **4D41013A**.

DECRETO Nº 26.132, de 16 de dezembro de 2015.

Promove admissões.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Maria de Fátima Chagas Vardanega, matrícula 8832-2, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 11 de dezembro de 2015.

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Daniel de Vergennes Junior, matrícula 8833-3, para o cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 14 de dezembro de 2015;

- Paula de Carvalho, matrícula 8834-4, para o cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205815** e o código CRC **BB5E5938**.

DECRETO Nº 26.168, de 18 de dezembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da

Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2016, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cleide dos Santos Segundo, matrícula 47.368, para o cargo de Agente de Consultório Dentário.
- Emanuele Caroline Melchert Esposito, matrícula 47.370, para o cargo de Médico Clínica Médica.
- Olívia Vial Grein, matrícula 47.371, para o cargo de Médico Clínica Médica.
- Olívia Vial Grein, matrícula 47.372, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207218** e o código CRC **97A4FB28**.

DECRETO Nº 26.169, de 18 de dezembro de 2015.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Renata Silveira Lemos, matrícula 8415-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de novembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Amanda Fronza, matrícula 8429-9, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 24 de novembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Valter da Conceição Faria Junior, matrícula 8453-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de novembro de 2015, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Paula Silvana Mullich, matrícula 8454-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de dezembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Bruno Pereira Botelho, matrícula 8456-6, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 05 de dezembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Maria da Graça Voltolini, matrícula 8460-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de dezembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Maria Conceição de Lima Bezerra, matrícula 8480-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de dezembro de 2015, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Giovana Dias da Silva, matrícula 8560-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de dezembro de 2015, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Alana Gandolphi Prates, matrícula 8563-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 26 de novembro de 2015, conforme art.10, inciso III, por conveniência da Administração.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207300** e o código CRC **302AEB88**.

DECRETO Nº 26.171, de 18 de dezembro de 2015.

Promove demissão.

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 75/14 da servidora Adriana Flores, matrícula 8052-2;

Considerando o art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Demite do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 30 de novembro de 2015, a servidora Adriana Flores, matrícula 8052-2, do Hospital Municipal São José.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207331** e o código CRC **E9520FCF**.

DECRETO Nº 26.172, de 18 de dezembro de 2015.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o art. 33 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Rose Terezinha Marcelino, matrícula 3949-8, do cargo de Médico Plantonista - Gastroenterologia (Pediátrica), a partir de 23 de novembro de 2015;

- Maria Joceli Rodrigues Greschuk, matrícula 8241-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de dezembro de 2015;

- Dandara Tamila Argenta, matrícula 8598-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de dezembro de 2015;

- Fabio Augusto Selbach, matrícula 8797-7, do cargo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207348** e o código CRC **DC643620**.

DECRETO Nº 26.173, de 18 de dezembro de 2015.

Redistribui servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 04 de janeiro de 2016, para o quadro de pessoal do Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Fazenda:

- Marcia Alflen Kawamura, matrícula nº 22.629, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207441** e o código CRC **45E131EB**.

DECRETO Nº 26.175, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº8.148, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - Detrans	06.122.0002.2.1339	Despesas com pessoal - Detrans	0.1.00	875	3.3.9.0	450.000,00
TOTAL							450.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.122.0002.2.1339	Despesas com Pessoal - DETRANS	0.1.00	755	3.1.9.1	200.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito - DETRANS	0.1.00	578	3.3.5.0	250.000,00
TOTAL							450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207691** e o código CRC **ED2B646B**.

DECRETO Nº 26.176, de 18 de dezembro de 2015.

Revoga o Decreto nº 12.561, de 18 de agosto de 2005 e o Decreto nº 17.310, de 01 de dezembro de 2010.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto nº 12.561/2005, que dispõe sobre o documento de arrecadação municipal referente ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI possui apenas quatro dispositivos, e que o Decreto nº 17.310/2010 alterou o art. 1º e revogou seu parágrafo único e os artigos 2º e 3º, permanecendo a redação original apenas do art. 4º;

Considerando a necessidade de revogar também o artigo 4º, para desonerar cartórios, tabelionatos e afins do cumprimento de obrigação acessória que impõe o envio mensal à Secretaria da Fazenda, de relatório acompanhado de cópia das guias pagas do ITBI, correspondentes às transmissões de imóveis e demais direitos reais que foram escrituradas/registradas no mês anterior, tendo em vista que atualmente a baixa dos pagamentos está totalmente automatizada e interligada;

Considerando que a regra contida no art. 1º, do Decreto nº 12.561/2005, está sendo reproduzida no Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 12.561, de 18 de agosto de 2005, e 17.310, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207695** e o código CRC **C71EEC17**.

DECRETO Nº 26.177, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.149, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0002.2.1343	Despesas com Pessoal - FMDR25	0.1.00	763	3.1.90	100.000,00
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.845.0003.0.1005	PASEP - FMDR25	0.1.00	11	3.3.90	2.000,00
TOTAL							102.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos Administrativos - FMDR25	0.1.00	371	3.3.90	102.000,00
TOTAL							102.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207697** e o código CRC **8077F2AF**.

DECRETO Nº 26.178, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.163, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1337	Despesas com Pessoal - SEPROT	0.1.00	749	3.1.90	500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0012.2.1259	Ações de emergência de defesa civil - SEPROT	0.1.00	556	3.3.50	80.000,00
TOTAL							580.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1338	Despesas com Pessoal - da Guarda Municipal e vigilância - SEPROT	0.1.00	751	3.1.91	500.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0012.2.1258	Prevenção, mitigação e preparação para emergências e desastres - SEPROT	0.1.00	551	3.3.90	80.000,00
TOTAL							580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207700** e o código CRC **741F3609**.

DECRETO Nº 26.179, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.150, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Função Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.1335	Despesas com pessoal - SGP	0.1.00	742	3.1.90	200.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	27.122.0002.2.1113	Repasso a FELEJ - SGP	0.1.00	318	3.3.90	85.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0002.2.1107	Repasso a Fundamas - SGP	0.1.00	303	3.1.91	20.000,00
TOTAL							305.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Função Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	10.302.0002.2.1106	Valorização do servidor - saúde do servidor - SGP	0.1.00	301	4.4.90	250.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.128.0005.2.1114	Qualificação e capacitação dos servidores - SGP	0.1.00	319	3.3.90	55.000,00
TOTAL							305.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207705** e o código CRC **B190125A**.

DECRETO Nº 26.180, de 18 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.151, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Comunicação - SECOM, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesas com pessoal - SECOM	0.1.00	740	3.1.90	400.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesas com pessoal - SECOM	0.1.00	741	3.1.91	100.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	659	4.4.90	500.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207715** e o código CRC **3417EE9B**.

DECRETO Nº 26.181, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.152, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	696	3.1.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	697	3.1.91	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.1319	Despesas com pessoal - SEINFRA	0.1.00	698	3.3.90	50.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.0014.2.1381	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	848	3.3.90	350.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.0014.2.1381	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	850	4.4.90	500.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207719** e o código CRC **C6D6B4CD**.

DECRETO Nº 26.182, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.153, de 18 de dezembro de 2015.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.1013	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.64	XX	4.4.90	40.000,00
TOTAL							40.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	11.334.0010.2.1067	Serviço integrado ao trabalhador - SIDE	0.1.64	291	4.4.90	40.000,00
TOTAL							40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207745** e o código CRC **FF29CCA7**.

DECRETO Nº 26.183, de 18 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº8.155, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0002.2.1374	Despesas com Pessoal - SEMA	0.1.00	832	3.1.90	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.451.0011.2.1378	Manutenção de parques ambientais e unidades de conservação - SEMA	0.1.00	842	3.3.90	1.700.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	15.452.0014.2.1377	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SEMA	0.1.00	840	3.3.90	700.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	15.452.0014.2.1377	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SEMA	0.1.00	839	4.4.90	200.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0001.2.1373	Processos Administrativos - SEMA	0.1.00	829	3.3.90	300.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0001.2.1373	Processos Administrativos - SEMA	0.1.00	830	4.4.90	50.000,00
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.451.0014.1.1052	Construção, reforma e ampliação - SEMA	0.1.00	891	3.3.90	50.000,00
TOTAL							3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207754** e o código CRC **FCB33528**.

DECRETO Nº 26.184, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.154 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.525.000,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.3.3.6	1012	3.3.90	3.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.3.3.6	1011	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1317	Despesa com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.1.8	689	3.1.90	3.425.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.1026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.19	864	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	202	3.3.90	4.800.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	194	3.3.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	687	3.3.90	1.000.000,00
						TOTAL	15.525.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.243.0007.2.1037	Uniforme escolar - SED	0.3.3.6	1009	3.3.90	2.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.3.3.6	1010	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	694	3.1.90	2.725.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	695	3.1.91	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	681	3.1.91	300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	38	4.4.90	4.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	688	3.1.90	2.400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.1026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.01	948	3.3.90	1.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	198	4.4.90	100.000,00
						TOTAL	15.525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207054** e o código CRC **9D2B9F9F**.

DECRETO Nº 26.185, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.156, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	10.302.0006.2.1253	Atenção à saúde - SEFAZ	0.1.00	545	3.3.50	180.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	5	3.2.90	180.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207774** e o código CRC **65F8770E**.

DECRETO Nº 26.186, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.157, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1135	Processos administrativos-SES-FMS	0.1.00	xx	3.3.90	4.000.000,00
TOTAL							4.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	15.451.0015.1.1013	Obras de artes especiais e macrodrenagem – SEINFRA	0.1.00	69	4.4.90	2.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	15.452.0011.2.1045	Limpeza urbana – SEINFRA	0.1.00	249	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207778** e o código CRC **73E1A038**.

DECRETO Nº 26.187, de 18 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.158, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para

restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.0003.0.1021	PASEP - HMSJ	0.1.00	XX	3.3.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	886	3.3.30	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2015, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207781** e o código CRC **4BA23FF8**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

PORTARIA Nº 155/2015

Altera o Regimento Interno da Orquestra Cidade de Joinville.

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, **ALTERA** os seguintes itens do Regimento Interno da Orquestra Cidade de Joinville: "Disposições gerais e seus respectivos parágrafos", item 3 e respectivos parágrafos, itens 3.6.1, 3.6.2, 3.7, 4.6, 4.14, 7.1 e 7.2 que passam a vigor nos seguintes termos:

1. Disposições Gerais

1.1. O presente Regimento Interno estabelece os princípios básicos da gestão de pessoal e das relações de participação na Orquestra Cidade de Joinville.

1.2. Aplica-se o presente RI às diferentes modalidades de bolsistas em suas diversas funções e categorias, bem como aos voluntários e demais participantes da OCJ previstos no § 1º do art. 2º da

Lei nº 7.260.

1.3. Não se aplica o presente RI aos prestadores de serviços contratados por prazo determinado.

1.4. As diferentes categorias de bolsistas obedecerão ao regime de trabalho e todos os outros dispositivos legais determinados pela legislação municipal própria vigente.

...

3. Do Regime de Trabalho

3.1. A Orquestra Cidade de Joinville ensaiará regularmente às segundas e terças-feiras, das 19 às 22 horas.

3.2. Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

3.3. Por ocasião de concertos haverá um ensaio geral adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da OCJ, ou, agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

3.4. Por deliberação do Maestro da OCJ, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

3.5. A OCJ recomenda aos instrumentistas que cheguem aos ensaios com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades. Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 minutos.

...

3.6.1. Considera-se como atestado médico válido aquele que contiver assinatura, carimbo, nome completo do médico, e, também, o Código Internacional da Doença-CID.

3.6.2. Consideram-se ainda, como faltas justificadas, as licenças: saúde, maternidade e paternidade, adotante, matrimonial, acidente de serviço e óbito, bem como a declaração de instituição de ensino referente a testes escolares.

3.7. – Dispensas requisitadas pelos bolsistas por razões ligadas à atividades musicais relevantes tais como concertos como solistas e participações em importantes festivais e *masterclasses*, as quais contribuam para o desenvolvimento individual dos músicos, e, também na OCJ, serão deliberadas conforme cada caso específico pelo maestro.

...

4.6. O processo administrativo será conduzido por uma comissão composta de 03 (três) servidores de carreira, designados pela Fundação Cultural de Joinville, sendo 01 (um) membro do Conselho Curador da Orquestra Cidade de Joinville.

...

4.14. As faltas injustificadas e não autorizadas terão desconto proporcional.

....

7.1. – Os 21 músicos bolsistas oficinairos deverão ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, com carga horária de 10 horas/mês. Cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escolha do candidato.

7.2. – As oficinas terão seu regime e conteúdo programático definidos e implementados no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, através da Escola de Música “Villa-Lobos”.

Joinville, 14 de dezembro de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204771** e o código CRC **16D6CE35**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 64/2015

REVOGA A PORTARIA SEMA Nº 12/2015

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Romualdo Theophanes de França Júnior, nomeado através do Decreto Municipal nº 26.109 de 11 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 418/ 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA SEMA 12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2015.

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205414** e o código CRC **4D7A153A**.

PORTARIA SEI - SIDE.GAB/SIDE.NAD

PORTARIA Nº 001/2015

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar os servidores municipais, Marcus Rodrigues, matrícula nº 35.639, Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, matrícula nº 40.082, Felipe Hardt, matrícula nº 35.787, Arthur Falk Rosa, matrícula n.º 46.754 e Caio Pires do Amaral, matrícula n.º 39.897, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – haver concluído o ensino médio;

IV – ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;

V - possuir domínio de informática básica;

VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.

§ 3º A Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas

e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao

cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joinville, 4 de dezembro de 2015.

Danilo Pedro Conti
Flávio Martins Alves

Secretário de Desenvolvimento Econômico.
Secretário da Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**,
Secretário (a), em 08/12/2015, às 16:28, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 17:51, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202400** e o
código CRC **39729519**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UDP

Portaria nº 18/2015

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 24 de novembro de 2015, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 471/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Denise Brandenburg Scholz - ME**, cujo objeto é a Aquisição de lunetas de observação terrestre constituído de um sistema ótico de observação com moedeiro e espaço de mídia para atendimento aos Parques Morro da Boa Vista, Parque Morro do Finder e Porta do Mar, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da rede de Parques Ambientais – Linha Verde/FONPLATA".

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais.

Fiscais:

Vivian Gregolin Linhares

Israel Welter

Jamerson Fernando Cordeiro

Atribuições: Recebimento de equipamentos

Joinville, 17 de dezembro de 2015

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206799** e o código CRC **5FAEA127**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 472/2015

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:

Nomear **Deborah Pierozzi Lobo**, para o cargo de Consultor Jurídico, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207644** e o código CRC **BAE5B9A6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 356-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Designa Comissão Técnica para análise de documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para habilitação das Instituições referente ao Edital 05/2015/SE

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para analisar documentação e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, para habilitação das Instituições referente ao Edital 05/2015/SE – Chamamento Público para Seleção de Instituições Educacionais, interessadas em firmar Termo de Credenciamento com a Administração Pública Municipal para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, primeira etapa da Educação

Infantil, que ficará assim constituída :

1. Ester Mafra Pavesi, matrícula 42.986;
2. Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali, matrícula 23.562;
3. Sueli Teresinha da Silva Lara, matrícula 36.038;
4. Lorayne Oliveira Pereira de Souza – matrícula 35.360;
5. Julcimara Trentini - matrícula 37984;
6. Solange de Souza Seger - matrícula 21.598
7. Cibérie Tomazoni Felske – matrícula 15.775
8. Solange Maria Furlan Ignácio – matrícula 14.450
9. Andre Santos Pereira – matrícula 46.994
10. Suzette Buogo Cano Oliveira – matrícula 23.661
11. Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – matrícula 26.943
12. Scheila Maris Engelmann Chaves – matrícula 23.878
13. Diomedes Edite Niebur – matrícula 13.758
14. Sineide Campos Costa – matrícula 20.447
15. Sandra Cordova – matrícula 23.327
16. Roberta Sellmer Pereira – matrícula 20.360

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207766** e o código CRC **78FF2CE7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 355-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2015

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Lei Complementar 266/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Lucilene Xavier Carvalho Martins, matrícula nº 46,021, lotada no Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos Santos.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- 1 - Angélica Rosa de Lima - matrícula 39.473
 2 - Reni da Silva Lacerda Fernandes - matrícula 39.527

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Roque Antonio Mattei
 Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207045** e o código CRC **E350EF15**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 132/2015/SMS

Dispõe sobre a designação referente a função gratificada no setor de auditoria administrativa nível médio

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a transferência da servidora Claudete Soethe de Quadros do setor de controle e avaliação para a auditoria,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar a servidora Claudete Soethe de Quadros, matrícula 31207, para a função de auditora administrativa nível médio, a partir de 01/10/2015, conforme Lei nº 4.178 de 30 de Junho de 2000 em seu artigo 4º.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
 Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0189555** e o código CRC **345B2E76**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

ERRATA PORTARIA Nº 121/2015/SMS

ONDE SE LÊ:

- **ART.1º** - Nomear a servidora Marlise Bittencourt, matrícula 26.866, Terapeuta Ocupacional, para o cargo de Coordenadora Interina do CAPS II (FG 30%), a partir de 16/10/2015.

LEIA-SE:

- **ART.1º** - Designar a servidora Marlise Bittencourt, matrícula 26.866, Terapeuta Ocupacional, para o cargo de Coordenadora Interina do CAPS II (FG 30%), a partir de 16/10/2015.

Joinville, 10 de Dezembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0203813** e o código CRC **729DBFAA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 148/2015 SMS

*Dispõe sobre a dispensa da gratificação da
Coordenação do Ambulatório Edla Jordan*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR, a servidora Daniela Bombazar Vieira, matrícula 43712, do cargo de Coordenação do Ambulatório Edla Jordan (FG 30%), a partir de 09/12/2015.

ART. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de Dezembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205686** e o código CRC **59B33B0C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 147/2015/SMS

Autorização para condução de veículos oficiais

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE,

ART. 1º - AUTORIZAR, Valmor João da Silva Junior, matrícula 47.345, Coordenador Administrativo da Atenção Básica, CNH 04389741341, a conduzir os veículos abaixo, com fundamento no Memorando SEI nº 0204334/2015 - SES.UAB:

ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	Nº CHASSI	SECRETARIA	SETOR
2012 SANDERO	MJS 3441	451943490	93YBSR7UHCJ192392	SMS	AT. BÁSICA
2012 SANDERO	MJS 5051	451982940	93YBSR7UHCJ192494	SMS	AT. BÁSICA
2012 SANDERO	MJS 3251	451940113	93YBSR7UHCJ192406	SMS	AT. BÁSICA
2012 SANDERO	MJS 4101	451961617	93YBSR7UHCJ192439	SMS	AT. BÁSICA
2001 UNO MILLE	MBT 8576	769862187	9BD15802524312739	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2001 UNO MILLE	MBY 9542	756808740	9BD15808814253559	SMS	DENGUE
2004 GOL	MCJ 2473	828621527	9BWCB05X34P100223	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2006 GOL	MBP 5383	883941740	9BWCA05W26P074498	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2003 PÁLIO	MCW	813465737	9BD17146242356321	SMS	MEDIA E ALTA
2011 SANDERO	MKA 2878	451976096	93YBSR6RHCJ136908	SMS	AT. BÁSICA
2011 SANDERO	MKA 2928	451981162	93YBSR6RHCJ126069	SMS	AT. BÁSICA
2011 SANDERO	MMD 1059	451984250	93YBSR6RHCJ901539	SMS	AT. BÁSICA
2011 SANDERO	MMD 1069	451985672	93YBSR6RHCJ157630	SMS	AT. BÁSICA
2012 SANDERO	MJS 3011	451934733	93YBSR7UHCJ192449	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2012 SANDERO	MJS 4771	451978200	93YBSR7UHCJ192498	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2012 SANDERO	MJS 3361	451942078	93YBSR7UHCJ192463	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2012 SANDERO	MJS 4021	451960467	93YBSR7UHCJ192482	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2004 DOBLO	MCY 9497	836575806	9BD11995851021094	SMS	APOIO ADMINISTRATIVO
2004 GOL	MCJ	828628360	9BWCB05X54P104614	SMS	MEDIA E ALTA

ART. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de Dezembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205676** e o código CRC **3FFD29E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 146/2015 SMS

Dispõe sobre a dispensa da gratificação do cargo de Coordenação do Ambulatório Itaum

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR, a servidora Cristiane Soares, matrícula 35515, do cargo de Coordenação do Ambulatório Itaum (FG 30%), a partir de 08/09/2015.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de Dezembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205673** e o código CRC **37E30EC9**.

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- CONSELHO DA CIDADE -

REUNIÃO 61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016**, para a Reunião Ordinária no dia 3 de fevereiro de 2016, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião extraordinária realizada em 09/12/2015;
3. Calendário de Reuniões Ordinárias em 2016;
4. Plano de Mobilidade Ativa;
5. Assuntos Gerais.

Joinville, 16 de dezembro de 2015

Vladimir Tavares Constante

Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206737** e o código CRC **ABF64F47**.

EDITAL SEI Nº 0207171/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

No uso de suas atribuições legais, o Diretor-Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Gilberto de Souza Leal Júnior, torna público o lançamento do Edital de Seleção Simplificada de Bolsistas nº 05/2015, interessados em atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de acordo com as disposições estabelecidas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 15 de janeiro até às 13h de 29 de janeiro de 2016.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: O Edital poderá ser retirado no site www.fundamas.com.br

Gilberto de Souza Leal Júnior

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal**

Junior, Diretor (a) Presidente, em 18/12/2015, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207171** e o código CRC **FD84A8DA**.

EDITAL SEI Nº 0207486/2015 - SED.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2015/SE

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá documentação de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento 200 (duzentas) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil.

O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, nas Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de 200 (duzentas) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O Termo de Credenciamento a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às crianças de cinco meses à cinco anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 1.999 e Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1 Poderão participar entidades educacionais privadas regularmente constituídas, com sede no Município de Joinville, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que atendam as condições deste edital.

2.2 Será vedada a participação de interessados:

2.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração Pública Municipal;

2.2.5 Em consórcio;

2.2.6 As entidades anteriormente conveniadas com a Secretaria de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, cujo Termo de Credenciamento tenha sido rescindido ou denunciado pelo descumprimento das condições impostas, não poderão se inscrever enquanto não regularizarem as pendências que geraram a rescisão ou denúncia e não obtiverem o atestado de regularidade emitido pela Secretaria de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação de que trata este Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 5.1 (sendo um envelope para cada interessado), a ser protocolado entre os dias 4 a 15 de janeiro de 2016, na Gerência da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390 - Centro, Joinville – SC, no horário das 8 horas às 14 horas.

3.2 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

(Nome do Interessado)/Subprefeitura.....(indicar região)

Prefeitura de Joinville/Secretaria de Educação

Edital de Credenciamento nº xxxxxxx

3.4 O Centro de Educação Infantil deverá disponibilizar no plano de trabalho que integrará a documentação obrigatória para a entrega do envelope, a quantidade de vagas por período/faixa etária, por item e REGIÃO, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO no Anexo VII.

3.5 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas pela Secretaria de Educação e ou solicitadas por qualquer dos interessados habilitados na região correspondente, desde que preenchidos os requisitos do edital de credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Ao responder ao presente Edital, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Credenciamento, cada interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação na instrumentalização do Termo de Credenciamento, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

a) O representante legal do CEI deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de cadastro, conforme o edital 02/2015-SE;

d) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da autenticidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula;

e) Encaminhar para Secretaria de Educação – Setor de Convênios, entre os dias 20 a 22 de cada mês, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - relatório de atendimento por período e faixa etária, extraído do Sistema Escola Via Net - EVN, conforme Anexo V, bem como os boletins de frequência, atestados médicos e ou justificativas das faltas e declaração de frequência, Anexo XI;

f) Manter atualizada e disponível à Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Credenciamento;

g) Manter em local visível ao público cartaz informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município, conforme Lei Municipal 6.407 de 17 de dezembro de 2008.

h) O credenciado deverá manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Credenciamento com MUNICÍPIO, conforme anexo XIII;

i) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Alvará Sanitário;
- Quadro funcional, conforme Anexo VIII;
- Cardápio mensal.

j) É vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo MUNICÍPIO por meio deste Termo de Credenciamento.

j.1) O atendimento às famílias beneficiadas será gratuito e de acordo com o Calendário Institucional, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação entregues no ato da habilitação.

j.2) Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Credenciamento.

j.3) Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Credenciamento participar gratuitamente desta.

k) O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo

MUNICÍPIO, definida da seguinte forma:

a) Período integral: das 7h30min às 17h30min;

b) Período Parcial: Matutino das 7h30min às 11h30min e Vespertino das 13h30min às 17h30min.

l) O Centro de Educação Infantil assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

l.1) É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

m) A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A HABILITAÇÃO.

5.1 Poderão credenciar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos no envelope:

I. Plano de Trabalho preenchido conforme modelo no Anexo I, rubricado e assinado;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Contrato Social e suas alterações, cópia autenticada;

IV. Certificado de Autorização de Funcionamento de Entidade de Educação emitida pelo Conselho Municipal de Educação, cópia autenticada;

V. Declaração de regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação, cópia autenticada;

VI. Relatório de atividades a serem realizadas no período do Credenciamento, Regimento Interno, Calendário Institucional - Anexo XII e Projeto Político Pedagógico (autenticado pelo CME);

VII. RG, CPF e comprovante de residência do responsável legal, cópia autenticada ;

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS, negativa ou positiva com efeito de negativa;

IX. Certidão Negativa de Débito Municipal, ou positiva com efeito de negativa;

X. Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF), negativa ou positiva com efeito de negativa;

XI. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), negativa ou positiva com efeito de negativa;

XII. Alvará sanitário;

XIII. Alvará de Localização;

XIV. Declaração de Adimplência, conforme modelo no Anexo II;

XV. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, ou positiva com efeito de negativa;

XVI. Cópia legível do Livro de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho (página da foto, dados pessoais, registro do contrato de trabalho e atualização de cargo) relativo ao(s) professor (es), auxiliares de professores, coordenador pedagógico e *outros contratados*, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;

XVII. Cópia autenticada da comprovação acadêmica do coordenador pedagógico, professores e auxiliares de professores de acordo com as normas fixadas na resolução 212/2013/CME;

XVIII - Cópia autenticada da comprovação acadêmica, Registro no Conselho Regional de Nutrição, Termo de Responsabilidade Técnica, Termo de Compromisso do Nutricionista Responsável Técnico pelo cardápio da unidade escolar e Certidão de Cadastro emitido pelo Conselho Regional de Nutrição de SC.

XIX. Os interessados deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período parcial e/ou integral de atendimento, e quantidade de professores e auxiliares de professores contratados - Anexo VIII.

XX. Relação com nome e CPF dos três integrantes que irão compor a comissão de análise da

documentação no ato da matrícula.

XXI - Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público (Anexo IV);

5.2 No decorrer do processo de análise dos documentos a Secretaria de Educação, mediante diligência, poderá solicitar informações e/ou documentos com o intuito de esclarecer as informações dos documentos acima relacionados.

6. COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES.

6.1 A Secretaria de Educação designará Comissão Técnica, por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação dos interessados, que ocorrerá entre os dias 18 a 29 de janeiro de 2016.

6.2 A visita para verificação das condições de atendimento às crianças à época do procedimento de habilitação para o credenciamento, será realizada por pelo menos três membros da Comissão Técnica.

6.3 No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão Técnica verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação.

6.4 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

6.5 A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a educação infantil no Sistema de Educação, por meio das Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006, entre outros.

6.6 - Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

6.7 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria de Educação publicará o resultado, das entidades educacionais habilitadas, no dia 2 de fevereiro de 2016 no site do Município de Joinville/Secretaria de Educação.

6.8 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado.

6.8.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, designada pela Secretaria de Educação, devendo ser protocolado na sede da Secretaria de Educação.

6.8.2 Interposto recurso(s) será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

6.8.3 A contrarrazão deverá ser encaminhada à Comissão Técnica, designada pela Secretaria de Educação, devendo ser protocolada na sede da Secretaria de Educação.

6.9 O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será (ão) divulgado(s), no site do Município de Joinville/Secretaria de Educação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS.

7.1 A seleção para distribuição das vagas, entre os habilitados, será efetuada pela Secretaria de Educação, ordem de chegada dos pedidos e distribuição equitativa, nos seguintes termos:

- a) No caso do número de interessados habilitados forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão selecionados para a assinatura do Termo de Credenciamento;
- b) No caso do número de interessados habilitados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante os seguintes critérios:

I – distribuirá aos interessados habilitados, equitativamente, o número total de vagas dos atendimentos pretendidos e desejados pelo Município POR REGIÃO DE ATENDIMENTO;

II – caso o interessado não detenha capacidade técnica instalada suficiente ao número de vagas que lhe caiba, este assumirá as vagas condizentes com sua capacidade total e as remanescentes serão equitativamente distribuídas entre os demais interessados, segundo sua capacidade técnica instalada, e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas pretendidas pelo Município, no período de vigência do Termo de Credenciamento.

7.2 Na hipótese da distribuição equitativa das vagas aos interessados advier vaga remanescente, esta será distribuída ao interessado que efetuou o pedido em primeiro lugar e assim sucessivamente.

8 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1 Após análise de toda a documentação e distribuição das vagas será formalizado o Termo de Credenciamento a ser celebrado entre o Município e a entidade educacional privada.

8.1.1 A entidade educacional privada será convocada para que no prazo de até 5 (cinco) dias compareça na Secretaria de Educação para assinatura do Termo de Credenciamento.

8.2 O Termo de Credenciamento firmado terá vigência de 01/03/2016 até 15/01/2017.

8.3 Os Credenciados deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocados para assinarem Termo de Credenciamento, bem como durante todo o período de execução do credenciamento firmado.

8.4 A Secretaria de Educação deverá verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de pagamento de cada parcela, informando a Secretaria da Fazenda, que não há débito com os demais órgãos.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de crianças atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para Secretaria de Educação.

9.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos realizados pelo credenciado, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo VI, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente de credenciado, conforme informado no Plano de Trabalho.

9.3 A dotação orçamentária que fará face às despesas dos Termos de Credenciamento a serem firmados será ordenada pela Secretaria de Educação 06.01- Convênios e Subvenções - Educação Infantil – SE 12.365.0007.2.001026 - 3.3.3.90 – Despesas corrente/ Aplicações Direta – 0.101 - Fonte Recurso PRÓPRIO.

9.4 O pagamento das parcelas mensais estará vinculado a aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

9.5 O pagamento ocorrerá até o 5.º dia útil do mês subsequente, devendo a nota fiscal ser entregue entre o dia 20 e 22 do mês correspondente.

9.6 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A Comissão de fiscalização será constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Educação, a qual exercerá o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

11. DOS USUÁRIOS

11.1 As reclamações dos usuários com relação aos serviços dos credenciados ensejarão a exclusão deste do sistema de credenciamento, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo administrativo.

11.2 A exclusão se dará por ato do Secretário de Educação, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações do credenciado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 As condições deste credenciamento são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento de seu credenciamento.

12.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

12.4 A negativa ou o não comparecimento, no prazo estabelecido, para firmar o Termo de Credenciamento acarretará na decadência do direito do credenciamento.

12.5 A execução dos Termos de Credenciamento a serem firmados será avaliada pela Secretaria Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12.6 É vedado aos centros de educação infantil a acumulação de quaisquer funções de caráter técnico, administrativo ou pedagógico no desenvolvimento das atividades.

12.7 Ficam vinculados a este edital os seus anexos e os pedidos de credenciamentos e demais documentos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

12.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

12.9 As regras de prestação de contas e de obrigações estarão estabelecidas nos Termos de Credenciamento a serem assinados, e serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Joinville.

12.10 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por ofício ou email encaminhado a Secretaria de Educação, na Rua Itajaí, 390 – Centro, Joinville/SC, e-mail: educacao@joinville.sc.gov.br, no horário das 8 horas às 14 horas.

12.11 O encaminhamento da vaga/matrícula ocorrerá somente quando não houver mais vagas na rede própria.

12.11.1 Para o encaminhamento da vaga/matrícula levar-se-á em consideração a REGIÃO DE ATENDIMENTO onde a instituição está instalada.

CRONOGRAMA EDITAL COMPRAS DE VAGAS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18 de DEZEMBRO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	4 a 15 de JANEIRO de 2016
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS e VISITA TÉCNICA	18 a 29 de JANEIRO
PUBLICAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS	2 de FEVEREIRO
PRAZO PARA RECURSO	3 a 5 de FEVEREIRO
RESULTADO DO RECURSO	10 de FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO	15 de FEVEREIRO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

ANEXO I

1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente:				CNPJ:
Endereço:				
Objetivo Social e Institucional da Entidade.				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (47)	Entidade com Fins Lucrativos
Conta corrente :	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável:				CPF:
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor:				Função:
Endereço e telefone residencial:				CEP:

2 – Descrição

Título: Educação Infantil	Período de Execução	
	Início – 01/03/2016	Término 15/01/2017
Objeto:		
Justificativa:		

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quant.
01	Atendimento as crianças: <u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias, Período Parcial*</u> Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II	
	<u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias, Período Integral*</u> Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II	
	<u>4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, período PParcial.</u> Primeiro Período Segundo Período	
	TOTAL	

* Poderá ser readequado os atendimentos conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Sr , Cargo inscrito no CPF nº declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Joinville, dede 2015.

Representante Legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal da (nome da instituição), estabelecido (a) à Rua, inscrito no CNPJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal / Secretaria de, na forma de Termo de Credenciamento.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Joinville,dede 2015.

Representante legal

ANEXO IV

VALORES A SEREM REPASSADOS ÀS UNIDADES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO/IDADE	VALOR POR CRIANÇA	VAGAS DISPONÍVEIS
- Período Parcial- crianças de 5 (cinco) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	R\$ 279,11 (duzentos e setenta e nove reais e onze centavos).	100
- Período Integral - crianças de 5 (cinco) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	R\$ 558,22 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).	50
- Período Parcial - crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	R\$ 225,07 (duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos).	50

* A criança, ao mudar de faixa etária ou completar 06 (seis) anos, continuará com os benefícios do Termo de Credenciamento até o final do ano letivo.

ANEXO VII

VALOR POR ALUNO		
Faixa de Permanência	Faixa Etária	
	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
Parcial	279,11	225,07
Integral	558,22	0

SUBPREFEITURA SUDESTE				
VAGAS DISPONÍVEL				
		5 meses a 3 anos	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
		Integral	Parcial	Parcial
1	Berçário 1	2	5	
2	Berçário 2	3	5	
3	Maternal 1	2	4	
4	Maternal 2	4	4	
5	1º e 2º período	0	0	10

Guanabara,Fátima,Adhemar Garcia,João Costa, Morro do Amaral
Jarivatuba,Ulisses Guimarães,Paraguamirim

SUBPREFEITURA - CENTRO NORTE				
VAGAS DISPONÍVEL				
		5 meses a 3 anos	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
		Integral	Parcial	Parcial
1	Berçário 1	4	8	
2	Berçário 2	4	8	
3	Maternal 1	4	6	
4	Maternal 2	2	6	
5	1º e 2º período	0	0	16

Zona Ind.Norte,Costa e Silva,Centro, Bom retiro, Anita Garibaldi
Stº Antônio,Glória, América,Saguacú,Atiradores e Bucarein.

SUBPREFEITURA LESTE				
VAGAS DISPONÍVEL				
		5 meses a 3 anos	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
		Integral	Parcial	Parcial
1	Berçário 1	3	4	
2	Berçário 2	4	6	
3	Maternal 1	2	6	
4	Maternal 2	4	4	
5	1º e 2º período	0	0	10

Jardim Iriiriu,Comasa,Zona Industrial Tupy, Iriiriu
Espinheiros e Boa Vista.

SUBPREFEITURA NORDESTE				
VAGAS DISPONÍVEL				
		5 meses a 3 anos	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
		Integral	Parcial	Parcial
1	Berçário 1	3	8	
2	Berçário 2	4	12	
3	Maternal 1	3	8	
4	Maternal 2	2	6	
5	1º e 2º período	0	0	14

Aventureiro,Jardim Sofia,Jardim Paraíso, Vila Cubatão e Vigorelli.

VAGAS TOTAIS DISPONÍVEIS				
		5 meses a 3 anos	5 meses a 3 anos	4 a 5 anos
		Integral	Parcial	Parcial
1	Berçário 1	12	25	
2	Berçário 2	15	31	
3	Maternal 1	11	24	
4	Maternal 2	12	20	
5	1º e 2º período	0	0	50
		50	100	50

Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Credenciamento tem sua fundamentação legal Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária que fará face às despesas do Termo de Credenciamento será ordenada pela Secretaria de Educação 06.01- Convênio e Subvenções - Educação Infantil – SE 12.365.0007.2.001026 - 3.3.3.90 – Despesas corrente/ Aplicações Direta – 0.101 - Fonte Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUARTA - Dos valores e vagas disponíveis

O pagamento será realizado com base no número de crianças atendidas mensalmente pelo Centro de Educação Infantil, de acordo com os preços abaixo estabelecidos, no limite da quantidade de vagas a seguir discriminada:

Periodicidade	Faixa etária	Valor por criança	Vagas disponíveis
Parcial	<u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias</u>	279,11	
	Berçário I		
	Berçário II		
	Maternal I		
	Maternal II		
Integral	<u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias</u>	558,22	
	Berçário I		
	Berçário II		
	Maternal I		
	Maternal II		
Parcial	<u>4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.</u>	225,07	
	Primeiro Período		
	Segundo Período		

O valor total deste Credenciamento estimado para o período de **01/03/2016 até 15/01/2017**, é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações

I – Do MUNICÍPIO/SECRETARIA

- Orientar e supervisionar pedagogicamente o CEI, em conformidade com a Resolução nº 212/2013/CME e Resolução nº 075/2009/COMED e, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
- Realizar mensalmente o pagamento ao Credenciado, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Credenciamento;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- d) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade do atendimento, às crianças, pelo CEI;
- e) Rescindir o presente Termo de Credenciamento, a qualquer tempo durante sua vigência, quando o mesmo for indeferido pelo Conselho Municipal de Educação – CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela comissão fiscalizadora do edital da Secretaria de Educação;
- f) Designar servidores da Secretaria de Educação, por meio de portaria, tantos quantos necessários, para fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pelo CEI, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento .
- g) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

II - DO CREDENCIADO

- a) O representante legal do Credenciado deve manter atualizado seu cadastro junto a Secretaria de Educação do Município de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**;
- c) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do *sistema eletrônico de cadastro*, conforme o Edital 02/2015/SE;
- d) Encaminhar para a Secretaria de Educação Ficha de Matrícula assinada pelos pais e membros da comissão, Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável pela criança, conforme Anexo X, bem como a ATA da comissão que validou a matrícula;
- e) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo X;

e.1 No caso de negativa de vaga, a entidade registrará a recusa em Ata da Comissão e encaminhará esta à Secretaria Municipal de Educação.

- f) Atender as famílias beneficiadas dentro do critério sócio-econômico, estabelecido pela Secretaria de Educação, conforme Edital 02/2015/SE;
- g) É vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Credenciamento;

g.1. O atendimento as famílias beneficiadas será gratuito e de acordo com o Calendário Institucional, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e entregues no ato do Credenciamento.

g.2. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Credenciamento.

g.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico passará a fazer parte deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de

Credenciamento participar gratuitamente desta.

g.4. A instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

- h) O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, definida da seguinte forma:

a) Período integral: Das 7h30min às 17h30min;

b) Período Parcial: Matutino das 7h30min às 11h30min e no Vespertino das 13h30min às 17h30min.

i) É vedado ao Credenciado firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

j) Encaminhar para Secretaria de Educação, entre os dias 20 a 22 de cada mês, o cadastro das crianças atendidas pelo CEI - Relatório de atendimento por período e faixa etária, extraído do Sistema Escola Via Net – EVN, conforme Anexo V, bem como, ficha de frequência e declaração de frequência assinada pelo responsável legal de cada criança, anexo XI.

j.1. As fichas de frequências deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos.

k) Prover a unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

l) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Credenciamento;

m) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Credenciamento, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, *email*, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

n) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade;

o) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Credenciamento;

p) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento;

q) Manter, em local visível ao público, placa informando que o CEI possui Termo de Credenciamento com MUNICÍPIO/SECRETARIA, conforme Anexo XIII;

r) Manter em local visível ao público cartaz informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município, conforme Lei Municipal 6.407 de 17 de dezembro de 2008.

s) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional, conforme Anexo VIII;
8. Cardápio mensal.

t) A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O presente instrumento também não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à entidade as quais estejam vinculados.

u) Semestralmente o CEI deverá apresentar à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Controle e Fiscalização

O controle e fiscalização do presente Termo de Credenciamento serão exercidos pela Secretaria de Educação por servidores designados por Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Validade, Vigência e Eficácia.

Este Instrumento entra em vigor a partir da data da sua publicação e vigorará de **01/03/2016 até 15/01/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação

O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

a) Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de crianças atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para Secretaria de Educação.

b) Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos realizados pelo credenciado, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo VI no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente do credenciado, conforme informado no Plano de Trabalho.

c) A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação da Comissão Fiscalizadora, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Credenciamento.

d) A dotação orçamentária que fará face às despesas dos Termos de Credenciamento a serem firmados será ordenada pela Secretaria de Educação 06.01- Convênios e Subvenções - Educação Infantil – SE 12.365.0007.2.001026 - 3.3.3.90 – Despesas corrente/ Aplicações Direta – 0.101 - Fonte Recurso PRÓPRIO.

e) O pagamento das parcelas mensais estará vinculado a aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

e.1. O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo a nota fiscal ser entregue entre o dia 20 e 22 do mês correspondente.

e.2. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração

O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA ONZE – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do termo, o MUNICÍPIO/Secretaria de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções, a seu juízo:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha o Credenciado concorrido diretamente;

b) **multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições do Termo;

c) **multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do credenciamento, na hipótese de inexecução parcial ou total deste;

e) **suspensão** temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Joinville, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos.

As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado deste credenciamento, quando este Termo poderá ser rescindido e ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar, contratar e se credenciar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As penalidades moratórias, sempre que possível, serão descontadas dos créditos da Credenciada junto ao Município ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DOZE – Da Rescisão

Este termo poderá ser rescindido nos termos e condições ora formados, obedecidas às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA TREZE– Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Joinville, de de 2015.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Roque Antonio Mattei,
Secretário de Educação.

.....
Representante Legal

Testemunhas:

.....

.....

Plano de Trabalho / Atendimento 1/2

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente/Credenciadora: Município de Joinville/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço: Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro CEP: 89221-000			
Cidade: Joinville	UF: SC	DDD Telefone: (47) 3431-3040	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável:			CPF:
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor:		Cargo/Função: Prefeito	
Endereço:			CEP:

Órgão / Entidade Proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Objetivo Social e Institucional da Entidade:				
E-mail:				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD / Telefone (047)	Entidade com Fins Lucrativos
Conta corrente:	Banco:	Agência:		Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:			CPF:	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor:			Função:	
Endereço e telefone residencial:			CEP:	

2 – Descrição

Título: Educação Infantil	Período de Execução	
	Início – 01/03/2016	Término – 15/01/2017
Objeto:		
Justificativa:		

Plano de Trabalho / Atendimento 2/2

3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Quant.
	Atendimento às crianças: <u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias, período Parcial*.</u> Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II	
1	<u>5 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias, período Integral*.</u> Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II	
	<u>4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, período Parcial.</u> Primeiro Período Segundo Período	
	TOTAL	

* Poderá ser readequado os atendimentos conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

4- Cronograma de Desembolso

Concedente

eta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01						
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01						

*Valores de pagamento máximo mês

5 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Joinville, de de 2015.

Proponente:

Representante Legal

6 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, de de 2015.

Concedente:

**Udo Döhler,
Prefeito Municipal.**

**Roque Antonio Mattei,
Secretário de Educação.**

ANEXO X

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, CPF _____ responsável pelo (a) menor _____ declaro, sob pena de perda da vaga e responsabilização legal, que todas as informações prestadas e documentação entregues no ato da matrícula do meu dependente são verdadeiras.

Declaro ainda que tenho ciência que o atendimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Joinville será integralmente subsidiado de forma **gratuita** para o ano letivo de 2016, conforme calendário da unidade escolar a qual meu dependente estará vinculado, que terei atendimento de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do CEI, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Assumo a responsabilidade de fazer bom uso da vaga disponibilizada pela Prefeitura, fazendo meu dependente frequentar o CEI nos horários e dias estabelecidos conforme calendário escolar aprovado e recebido no ato da matrícula.

Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis o Centro de Educação Infantil, bem como a Secretaria de Educação.

Nome e assinatura do Responsável pelo menor.

Atesto que toda documentação exigida no ato na matrícula do (a) menor _____ foi entregue e conferida a autenticidade pela comissão de matrícula.

Nome e assinatura do Responsável pelo atesto.

Nome e assinatura do Responsável pelo CEI.

Joinville, 2015.

Este documento deverá ser preenchido em 3 vias.

- 1-Responsável legal pela criança;
- 2-Responsável legal pelo CEI;
- 3-Secretaria de Educação.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

Eu, _____, CPF _____ responsável pelo (a) menor _____ declaro, sob pena da Lei, que meu filho (a) frequentou o CEI _____, *nos dias e horários* estabelecidos conforme calendário escolar no período compreendido de _____ conforme registrado no diário de classe.

Declaro ainda que as informações prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades sob as formas da Lei.

Assinatura do responsável pelo menor

Joinville, de de 2015.

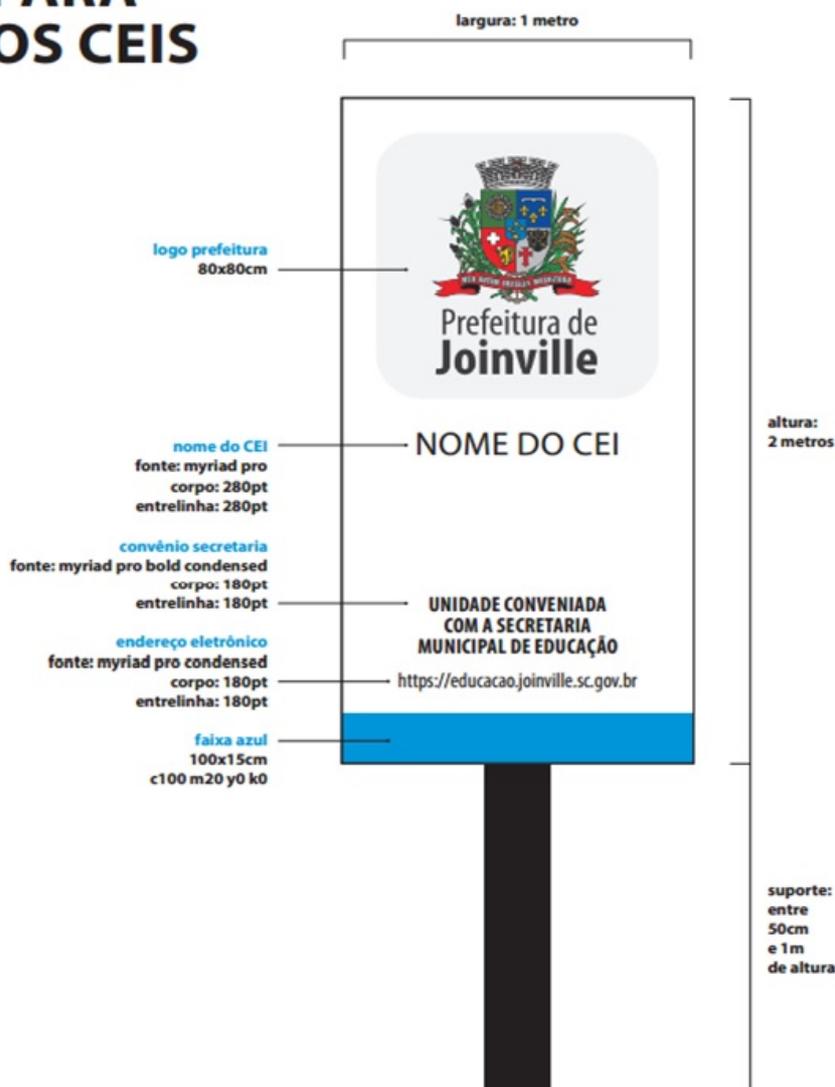
ANEXO XII

CALENDÁRIO 2016																												
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2		1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5						1	2	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	28	29						27	28	28	29	30	31		24	25	26	27	28	29	30	
31																												
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4						1	2			1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				
														31														
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	3						1			1	2	3	4	5						1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	
							30	31																				

LEGENDA	
	DIAS LETIVOS
	FERIADOS
	REUNIÃO PEDAGOGICA
	ENCERRAMENTO
	RETORNO E PLANEJAMENTO COM EQUIPE
	RECESSO ESCOLAR
TOTAL DE DIAS LETIVOS:	

ANEXO XIII

MODELO DE PLACA PARA OS CEIS



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207486** e o código CRC **6C6C752E**.

EXTRATO SEI Nº 0207134/2015 - IPPUJ.UPL

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ)

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011, a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança 101 do Brasil (fábrica de bebidas), no site: <https://ippuj.joinville.sc.gov.br>.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207134** e o código CRC **3E5DAEC0**.

EXTRATO SEI Nº 0207301/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO nº 025/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 017/2015

EMPRESA CONTRATA: Microimagem Gerenciamento de Imagens LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, microfilmagem eletrônica, reconhecimento óptico de caracteres, indexação e

catalogação de documentos de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital.

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 01/01/2016 à 31/12/2016



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207301** e o código CRC **9405EF96**.

EXTRATO SEI Nº 0207310/2015 - IPPUJ.UAF

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados:

6º Termo de Apostilamento

Contrato nº 165/2014 – PMJ

Contrato nº 9912354225 - Correios

Dispensa de Licitação: nº 80/2014 - PMJ

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação IPPUJ sendo estes: aquisição de produtos, sedex 40096, encomenda pac 41068, correio internacional, mala direta postal básica, limite de dimensões e pesos.

Justificativa: A Fundação IPPUJ implementa a partir de 17/09/20015, a tolerância de 2 (dois) dias úteis adicionais aos prazos de entrega, exclusivamente, para efeito de restituição de valores por indenização por atraso, nas modalidades SEDEX, e-SEDEX e PAC, no período compreendido da última 6ª feira de novembro até último dia de dezembro. Essa cláusula passa a vigorar no contrato neste ano, com vigência em prazo indeterminado.

Dotação Orçamentária: 393/ 2015 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00

Data da assinatura do Termo: 18/12/2015.

7º Termo de Apostilamento

Contrato nº 165/2014 – PMJ

Contrato nº 9912354225 - Correios

Dispensa de Licitação: nº 80/2014 - PMJ

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação IPPUJ sendo estes: aquisição de produtos, sedex 40096, encomenda pac 41068, correio internacional, mala direta postal básica, limite de dimensões e pesos.

Justificativa: A Fundação IPPUJ, promove a partir de 02/12/20015, alteração de cláusulas contratuais conforme segue: **Subitem 6.1 da Cláusula Sexta** - atualizado o endereço eletrônico onde a ECT disponibilizará à Contratante, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos: http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm. **Subitem 6.6.1 da Cláusula Sexta** - os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente a Contratante via crédito em fatura. **Subitem 7.2 da Cláusula Sétima** - a vigência inicial do(s) Anexo(s) dos serviços será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1, e não excederá a do contrato. Dotação Orçamentária: 393/2015 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00 Data da assinatura do Termo: 18/12/2015.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207310** e o código CRC **DB9EB1F8**.

EXTRATO SEI Nº 0207649/2015 - SAP.UPL

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 023/2015/PMJ

Partícipes: Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através da Câmara Intersetorial de Segurança Pública, e o Centro Comunitário de Segurança de Joinville - CCSJ

Objeto: O estabelecimento de recíproca cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estipular diretrizes para a realização de ações conjuntas destinadas à desenvolver, integrar e implementar política de segurança pública no município de Joinville-SC, através das competências da Câmara Intersetorial de Segurança Pública – CAISP.

Data de assinatura: 05/11/2015

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) meses,

Signatários: Udo Döhler e Cesar Roberto Nedochetko, pelo Município e Clodoaldo Correia Costa, pelo CCSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207649** e o código CRC **116703BC**.

EXTRATO SEI N° 0207624/2015 - SAP.UPL

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 031/2015/PMJ

Partícipes: Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através da Câmara Intersetorial de Segurança Pública, e a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville - SDR

Objeto: O estabelecimento de recíproca cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estipular diretrizes para a realização de ações conjuntas destinadas à desenvolver, integrar e implementar política de segurança pública no município de Joinville-SC, através das competências da Câmara Intersetorial de Segurança Pública – CAISP.

Data de assinatura: 05/11/2015

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) meses,

Signatários: Udo Döhler e Cesar Roberto Nedochetko, pelo Município e Simone Schramm, pela SDR.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207624** e o código CRC **C2C5FA50**.

EXTRATO SEI N° 0207579/2015 - SED.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

O Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, LDB 9.394, de 1996, Lei 8.069, de 1990, Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas Resoluções 075/2009/COMED e 212/2013/CME realizará o Credenciamento abaixo:

CRENCIAMENTO Nº 005/2015/SE

Objeto: Credenciamento de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Data/Horário para recebimento da documentação: de 4/1 a 15/1/2016 das 08h00min às 14h00min. O edital encontra-se a disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Roque Antônio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207579** e o código CRC **84055471**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207334/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **463/2015**. Empresa Contratada: **Nutri Norte Comércio e Representações Ltda.**, para a aquisição de caixas para transporte de cães e gatos e animais silvestres tutelados pela Secretaria do Meio Ambiente, assinado

em **23/11/2015**, com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ **13.473,00** (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207334** e o código CRC **C5CC0A51**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207132/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 701/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda ME, CNPJ 17.039.142/0001-65.

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 031/2015**.

Valor: R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207132** e o código CRC **CA71897E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207135/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 702/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda - EPP, CNPJ sob o nº. 13.729.372/0001-03.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e lixeiras, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 056/2015**.

Valor: R\$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207135** e o código CRC **A8D4B147**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207136/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 703/2015 - **Período:** 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: MM Comercio de Equipamentos Ltda - ME, CNPJ sob o nº. 15.275.465/0001-22.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e lixeiras, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 056/2015**.

Valor: R\$ 63.862,10 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207136** e o código CRC **6877AD68**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207139/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 704/2015 - **Período:** 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Dismacenter Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP., CNPJ sob o nº. 07.698.920/0001-74.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 023/2015**.

Valor: R\$ 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207139** e o código CRC **8B591166**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207143/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 706/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda – ME, CNPJ sob o nº. 09.053.748/0001-27.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e lixeiras, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 056/2015**.

Valor: R\$ 7.432,00 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207143** e o código CRC **B2B86397**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207144/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 707/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Ache e Encaixe Comercio de Materiais Escolares, CNPJ sob o nº. 95.433.058/0001-35.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, na forma do Pregão Eletrônico SRP – **Cisnordeste 001/2015**.

Valor: R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Verba: 985 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000; 334 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000; 920 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000; 982 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207144** e o
código CRC **7287AEA2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207148/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 708/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº.
06.035.038/0001-86.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Judiciais, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 034/2015**.

Valor: R\$ 690,60 (seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Verba: 334 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207148** e o
código CRC **65AEAAD0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207154/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 709/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: ALA Comércio Ltda – ME, CNPJ sob o nº. 15.825.521/0001-55.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão
Presencial **SRP nº. 023/2015**.

Valor: R\$ 18.721,00 (dezoito mil setecentos e vinte e um reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207154** e o código CRC **4D74908B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207158/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 710/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Papelaria Copiatic Ltda, CNPJ sob o n°. 01.795.373/0001-69.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP n°. 023/2015**.

Valor: R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207158** e o código CRC **E5B613E7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207162/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 711/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Luis Cesar Reis – ME, CNPJ sob o n°. 93.920.361/0001-37.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP n°. 023/2015**.

Valor: R\$ 22.809,00 (vinte e dois mil oitocentos e nove reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207162** e o código CRC **ED5BE2BC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207163/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 713/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda – EPP, CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60.

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 031/2015**.

Valor: R\$ 47.056,50 (quarenta e sete mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207163** e o código CRC **90789F31**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207167/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 714/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: MM Comercio de Equipamentos Ltda - ME, CNPJ sob o nº. 15.275.465/0001-22.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e lixeiras, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 056/2015**.

Valor: R\$ 10.381,60 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207167** e o código CRC **1CCB38B6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207169/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 715/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Mara Terezinha Moreira – EPP, CNPJ sob o nº. 82.156.605/0001-30.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e lixeiras, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 056/2015**.

Valor: R\$ 8.585,60 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207169** e o código CRC **79622C55**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207172/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 717/2015 - Período: 03/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Aubville Desentupidora Ltda – ME, CNPJ sob o nº. 07.069.777/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos de caixa de gordura/caixa de passagem, de efluentes recolhidos das fossas, através de caminhão auto-vácuo, limpeza e desobstrução de tubulação com hidrojateamento, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 105/2015**.

Valor: R\$ 8.542,50 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Verba: 351 – 46002.10.122.1.2.001135.3390/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207172** e o código CRC **1A252CF8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207186/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 718/2015 - Período: 04/12/2015 à 02/05/2016.

Empresa: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda, CNPJ sob o nº. 67.405.936/0001-73.

Objeto: Aquisição de Veículos Ambulâncias, na forma do **Pregão Eletrônico SRP nº. 63/2014** - Departamento de Logística em Saúde - DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde da União.

Valor: R\$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais).

Verba: 980 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207186** e o código CRC **99BD46FF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207193/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 719/2015 - Período: 04/12/2015 à 02/04/2016.

Empresa: K3 Motos Ltda, CNPJ sob o nº. 02.430.943/0002-60.

Objeto: Aquisição de Motocicletas, na forma do Pregão Presencial nº. **107/2015**.

Valor: R\$ 71.573,36 (setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Verba: 980 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207193** e o código CRC **3F70502F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207195/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 720/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Comercial de Eletrodomésticos Lages Ltda, CNPJ sob o nº 13.598.570/0001-77.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação, na forma do Pregão Presencial **SRP nº 201/2015**.

Valor: R\$ 8.193,60 (oito mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Verba: 980 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207195** e o código CRC **9053F988**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207200/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 721/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03.

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 031/2015**.

Valor: R\$ 1.574,38 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207200** e o código CRC **6E81FDC1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207205/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 722/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda - Epp, CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60.

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 031/2015**.

Valor: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207205** e o código CRC **1DB00EFB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207206/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 724/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Aubville Desentupidora Ltda ME, CNPJ sob o nº 07.069.777/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos de caixa de gordura/caixa de passagem, de efluentes recolhidos das fossas, através de caminhão auto-vácuo, limpeza e desobstrução de tubulação com hidrojateamento, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 105/2015**.

Valor: R\$ 17.085,00 (dezessete mil oitenta e cinco reais).

Verba: 985 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000, 982 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207206** e o código CRC **B9EAA28F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207209/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 726/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ sob o n°. 44.734.671/0001-51.

Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico do Município, na forma do **Pregão Eletrônico n° 004/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Verba: 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207209** e o código CRC **9903255B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207217/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 727/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Chico Pinturas Ltda ME, CNPJ sob o n° 05.596.365/0001-44.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pintura Predial, na forma do Pregão Presencial **SRP n° 043/2015**.

Valor: R\$ 46.774,95 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Verba: 985 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000, 920 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207217** e o código CRC **7089E673**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207228/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 728/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o n°. 04.355.394/0001-51.

Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico do Município, na forma do **Pregão Eletrônico n° 004/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 2.111,00 (dois mil cento e onze reais).

Verba: 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207228** e o código CRC **74028911**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207323/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 729/2015 - Período: 04/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico n° 002/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Verba: 922 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/238, 348 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207323** e o código CRC **14667554**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207327/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 730/2015 - **Período:** 07/12/2015 à 31/12/2015.**Empresa:** Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº. 06.035.038/0001-86.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.**Valor:** R\$ 30.780,84 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**Verba:** 922 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/238.**Francieli Cristini Schultz**
Secretária Municipal da SaúdeDocumento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207327** e o código CRC **B13D3AE7**.**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207332/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 731/2015 - **Período:** 07/12/2015 à 31/12/2015.**Empresa:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.**Valor:** R\$ 24.780,15 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos).**Verba:** 348 - 46.01.10.303.06.2.1134.1.02.3.3.3.90.**Francieli Cristini Schultz**
Secretária Municipal da SaúdeDocumento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207332** e o código CRC **2A246FA3**.**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207336/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 732/2015 - **Período:** 07/12/2015 à 31/12/2015.**Empresa:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ sob o nº. 06.935.554/0001-671.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.**Valor:** R\$ 80.490,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa reais).**Verba:** 922 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207336** e o código CRC **E3C9B524**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207350/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 733/2015 - **Período:** 07/12/2015 à 31/12/2015.**Empresa:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº. 26.921.908/0001-21.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.**Valor:** R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).**Verba:** 922 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/238, 348 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207350** e o código CRC **021950FA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207372/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 735/2015 - Período: 07/12/2015 à 07/12/2016.**Empresa:** Banco de Olhos de Joinville, CNPJ 83.791.848/0001-03.**Objeto:** Prestação de serviços médicos **especializados em Oftalmologia de média ou média e de alta complexidade**, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, na forma do **Credenciamento 327/2014**.**Valor:** R\$ 7.931.730,00 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil setecentos e trinta reais).**Verba:** 338 – 46.01.10.302.6.2.1122.0.339000/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207372** e o código CRC **8F011F42**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207399/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 736/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.**Empresa:** Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda ME, CNPJ sob o nº. 17.039.142/0001-65.**Objeto:** Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 031/2015**.**Valor:** R\$ 4.716,00 (quatro mil setecentos e dezesseis reais).**Verba:** 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207399** e o código CRC **C0771777**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207405/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 737/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.
Valor: R\$ 49.720,90 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e noventa centavos).
Verba: 348 - 46001.10.303.6.2.1134.3390/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207405** e o
código CRC **AE2B0947**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207409/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 738/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.
Empresa: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98.
Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico do Município, na forma do **Pregão
Eletrônico nº 004/2015** – Cisnordeste.
Valor: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
Verba: 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207409** e o
código CRC **2481C219**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207412/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 739/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.
Empresa: Andretta Medicamentos Ltda EPP, CNPJ sob o nº 82.027.335/0001-68.
Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico do Município, na forma do **Pregão
Eletrônico nº 004/2015** – Cisnordeste.
Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Verba: 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207412** e o código CRC **66264C38**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207416/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 740/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 188,73 (cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Verba: 349 – 2.46001.10.303.6.2.1134.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207416** e o código CRC **E3890946**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207418/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 741/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o nº. 09.944.371/0001-04.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais).

Verba: 349 – 2.46001.10.303.6.2.1134.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207418** e o
código CRC **6D436486**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207420/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 742/2015 - Período: 07/12/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda EPP, CNPJ sob o nº
10.749.915/0001-58.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2015** – Cisnordeste.

Valor: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Verba: 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207420** e o
código CRC **511DF63D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206957/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 82/2015 Pregão nº 100/2015

Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)

Data: 16/12/2015.

Prazo de entrega: Até 60 dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206957** e o código CRC **A744F7A1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206951/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 83/2015 Pregão nº 99/2015

Contratada: csa comércio DE suprimentos e assistência técnica de máquinas copadoras ltda – epp.

Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2016.

Valor total: R\$ 78.994,00 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Data: 16/12/2015.

Prazo de vigência: A partir de 1º de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE** e com anuência da **CONTRATADA**.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206951** e o código CRC **7CA4BF26**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206935/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 81/2015 Pregão nº 100/2015

Contratada: rei dos reis comércio atacadista e varejista de equipamentos de informática – epp.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais).

Data: 16/12/2015.

Prazo de entrega: Até 60 dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206935** e o código CRC **A833B86C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206921/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 79/2015 Pregão nº 100/2015

Contratada: LICITEC TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 53.136,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais

Data: 16/12/2015.

Prazo de entrega: Até 60 dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 18/12/2015, às 14:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206921** e o
código CRC **9C9FCE6D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207264/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: **86/2015 Pregão nº 103/2015**

Contratada: **M.A. DA SILVA PINTURA - ME**

Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, visando atender as demandas de melhoria estética e manutenção do prédio da Câmara de Vereadores de Joinville,**

Valor total: R\$ 52.999,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Data: 17/12/2015.

Prazo de entrega: Até 30 dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 18/12/2015, às 14:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207264** e o código CRC **813E3F89**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0207263/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 85/2015 Concorrência n° 77/2015

Contratada: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR 01 (UM) GRUPO GERADOR DIESEL, COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Data: 17/12/2015.

Prazo de entrega e instalação: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207263** e o código CRC **08040B57**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0207259/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 84/2015 Pregão nº 101/2015**Contratada: **GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA - EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de clipagem para monitoramento de mídia e análise diária das notícias veiculadas pela imprensa regional, considerando os principais veículos televisivos, jornais, rádios e internet sobre assuntos relacionados à Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2016.

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data: 17/12/2015.

Prazo de vigência: de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207259** e o código CRC **2DB37FE8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0207268/2015 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 110/2015

Objeto: Fornecimento de defletores de ar condicionado para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: FR Manufaturados EIRELI – ME.

Valor estimado total: R\$ 579,22 (Quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Data: 17/12/2015

Prazo: 30 dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207268** e o código CRC **D977E198**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0206274/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **348/2015**, destinada ao fornecimento de 36 Assinaturas Anuais do Jornal A Notícia. **Fornecedor:** RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. **Valor Total:** R\$ 27.263,88. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206274** e o código CRC **0BFB8AA9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0207410/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **336/2015**, destinada a aquisição de filtros e solução microbica para manutenção preventiva do purificador de água que utiliza o princípio da Osmose Reversa modelo OS10LX, da GEHAKA, instalado no Laboratório da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville. **Fornecedor:** BALANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP. **Valor Total:** R\$ 4.417,08. Fundamento legal: artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207410** e o código CRC **812AD060**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0207470/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **342/2015**, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Valor Total:** R\$ 421.200,00. Fundamento legal: artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207470** e o código CRC **185FD942**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206801/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 17/12/2015

CONTRATO Nº 021/2013 - DATA: 03/06/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 13/2013

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. ME

OBJETO: Locação mensal de 02 (dois) veículos automotores, com seguro total incluso, para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo Território Nacional, sem limite de quilometragem.

REFERENTE: Prorrogação do prazo de vigência contratual, alterando o vencimento de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 06:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206801** e o código CRC **B5A57937**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206609/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 102/2014 (assinado em 13/03/2014).

5º Termo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 180 dias, passando a vencer em **30/06/2016** e a vigência do Contrato por mais 180 dias (até 90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **28/09/2016**, justifica-se por estar em análise à viabilidade de substituição das esquadrias de ferro por esquadrias de alumínio e, por estar em análise serviços a serem aditados na planilha contratada. O presente termo passará a vigorar a partir de **02/01/2016**. Termo assinado em 14/12/2015.

Objeto: Referente à Serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para execução total da Obra da “Unidade Básica de Saúde da Família Morro do Meio”, na forma do edital da **Concorrência nº. 266/2013**.

Empresa: Planojet Construções Ltda.

Verba: 84 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/102, 83 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206609** e o código CRC **633410EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206643/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 274/2015 (assinado em 24/04/2015).

2º Termo SUPRIMINDO o presente contrato em **14,43%** do valor inicial, equivalente a **R\$ 17.193,30 (dezesete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos)**, tal supressão se faz necessária devido atual conjuntura econômica e necessidade de cessar alguns serviços a fim de reduzir gastos. Este aditivo passará a vigorar a partir de **15/01/2016**. Termo assinado em 15/12/2015.

Objeto: Referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviço de Transportes, na forma de **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

Empresa: Translidio Ltda – ME.

Verba: 351 – 4602.10.122.1.2.1135.3390/102, 334 – 4601.10.302.06.2.1121.3390/238, 921 – 4601.10.304.06.2.1127.3390/238, 920 – 4601.10.301.06.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206643** e o código CRC **62C1F01E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206652/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 376/2015 (assinado em 29/05/2015).

1º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 07 (sete) meses, vindo a vencer em **29/07/2016**. Termo assinado em 18/12/2015.

Objeto: Referente à Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, de ambos os sexos, com disponibilidade de 15 vagas por mês, para o município de Joinville/SC, na forma da **Inexigência nº. 121/2015**.

Empresa: Aprat – Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos.

Verba: 334 – 4601.10.302.06.2.1121.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206652** e o
código CRC **5E0DBF49**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206657/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 394/2013 (assinado em 25/11/2013).

4º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **10,46%**, passando o valor mensal para **R\$ 17.515,77** (dezessete mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Termo assinado em 14/12/2015.

Objeto: Referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Codificação e Manutenção do Portal Corporativo de Intranet da Secretaria Municipal da Saúde, na forma do **Pregão nº. 226/2013**.

Empresa: RSK Consultoria em Informática Ltda – ME.

Verba: 334 – 46001.10.302.6.2.11213390/238, 920 – 46001.10.301.6.2.1119.3390/238, 921/985 – 46001.10.304.6.2.1127.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206657** e o
código CRC **00414B53**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206667/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 436/2014 (assinado em 05/11/2014).

3º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **10,46%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 6.075,30** (seis mil setenta e cinco reais e trinta centavos). Termo assinado 14/12/2015.

Objeto: Referente à serviço para oferecer continuidade de tratamento terapêutico em regime de internação em Clínica Especializada indicada, para terapêutica específica, na forma da **Inexigência nº. 14.4417-8/2014**.

Empresa: Kátia Regina Schmidt Clínica – ME

Verba: 334 - 46001.10.302.6.2.1121.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206667** e o código CRC **4BE7812D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206678/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 453/2014 (assinado em 17/11/2014).

2º Termo SUBSTITUINDO a Cláusula Décima Quinta: **Ítem 15.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Elaine Gropp**, matrícula 30.220, Farmacêutica Bioquímica será substituída pelo **Sr. Rodrigo Machado Prado**, matrícula 45.450, Gerente de Gestão Estratégica. Termo assinado em 01/12/2015.

3º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **10,46%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 23.103,81** (vinte e três mil cento e três reais e oitenta e um centavos). Termo assinado em 14/12/2015.

Objeto: Referente à Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para implantação, treinamento, suporte e customizações de software gerenciador laboratorial para gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), na forma do **Pregão Presencial nº. 243/2014**.

Empresa: Matrix Sistemas e Serviços Ltda.

Verba: 334 – 46001.10.302.6.2.11213390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206678** e o código CRC **5B3D7361**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206684/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 454/2014 (assinado em 17/11/2014).

3º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **10,46%**, relativo ao período de 12 meses,

passando o valor mensal para **R\$ 3.203,34** (três mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).
Termo assinado em 14/12/2015.

Objeto: Referente à serviço para oferecer tratamento terapêutico em regime de internação em ambiente fechado de longa permanência, na forma da **Inexigência nº. 14.3275-7/2014**.

Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.

Verba: 334 – 46001.10.302.6.2.1121.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206684** e o
código CRC **10E5DBCC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206689/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 455/2010 (assinado em 11/11/2010).

10º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo **IGP-M** em **10,21%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 7.619,31** (sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Termo assinado em 03/12/2015.

Objeto: Referente à Serviços de Manutenção em Rede de Telefonia, na forma de **Pregão nº. 296/2010**.

Empresa: Claudir Cunha Raulino – ME.

Verba: 920 – 46.01.10.301.06.2.001119.0.2.38.3.3.3.90, 334 –

46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90, 351 –

46.02.10.122.01.2.001135.0.1.02.3.3.3.90, 921/985 – 46.01.10.304.06.2.001127.0.2.38.3.3.3.90

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206689** e o
código CRC **C2A83E4F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206696/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 529/2010 (assinado em 16/12/2010).

10º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **16/03/2016**.

Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do MI 1079/2015 – GUSR e amparada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/12/2015**. Termo assinado em 15/12/2015.

Objeto: Referente à Contratação de Empresa para Fornecer Recursos Humanos para os Serviços Residenciais Terapêuticos, Vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, Através dos Serviços Organizados de Inclusão Social – SOIS, na forma de **Pregão nº. 340/2010**.

Empresa: Albergue de Integração Social Um Novo Dia.

Verba: 334 – 46001.10.302.6.2.1121.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206696** e o código CRC **1E15F48F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206754/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Contrato: 410/2013 (assinado em 20/12/2013).

3º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **20/12/2016**. Termo assinado em 15/12/2015.

Objeto: Referente à Locação de Imóvel, situado à Estrada Timbé nº. 7130 – Jardim Paraíso, destinado às acomodações da **Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Paraíso III**, na forma da **Dispensa nº. 293/2013**.

Locador: Luiz Sérgio Araújo.

Verba: 920 - 46001.10.301.6.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206754** e o código CRC **CB0741A6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207313/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO n° 001/2010-C

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 036/2009

EMPRESA CONTRATA: 14 Brasil Telecom Celular S/A

OBJETO: Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de Códigos de Acesso, com o fornecimento das Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós Pago de Serviço. A Autorizada deve possibilitar o atendimento da Contratante em todas as localidades na sua Área de Prestação de Serviço.

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 03 (três) meses a partir do seu vencimento em 31/12/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207313** e o código CRC **C75983EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0207305/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO n° 002/2010-C

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 036/2009

EMPRESA CONTRATA: Brasil Telecom S/A

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao uso do Departamento de Trânsito de Joinville

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 03 (três) meses a partir do seu vencimento em 31/12/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207305** e o código CRC **A4C89AD9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0207371/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2014/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria da Fazenda e a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade.

Objeto: Este Termo tem por finalidade alterar a redação na Cláusula Terceira – Das Despesas, passando a vigorar o seguinte: "*As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde*".

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Flávio Martins Alves, pelo Município e Valmir Sebastião Brüske, pelo HOSPITAL.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 18/12/2015, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207371** e o código CRC **7857D05B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0207395/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie/Partícipes: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, COM A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – ARCD.

Objeto: Este Termo tem por finalidade alterar a redação no Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, passando a vigorar o seguinte: "*As despesas necessárias serão suportadas através da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde*".

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Flávio Martins Alves, pelo Município e Marcos Martinez Fraiz e Tamara R. Pato Sales, pela ARCD.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 18/12/2015, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207395** e o código CRC **68D344F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207342/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **111/2014**. Empresa Contratada: **Helpcon Construções Projetos e Serviços**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o **prazo de vigência** em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para o dia 21/11/2015. Justifica-se a fim de proporcionar à fiscalização tempo hábil para conferência das instalações em conclusão atualmente, e tramitação da medição final dos serviços, bem como geração de documentação complementar relativa a conclusão da obra, tais como, emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato, entre outras que se fizerem necessárias. Em conformidade ao ofício nº 1099/15– Unidade de Obras/Seinfra e ofício nº 083/2015-ADM/Fundação Turística. 2º) Abre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa apresente a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual a esta Municipalidade. Aditivo assinado em **23/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207342** e o código CRC **962C4564**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207347/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **012/2014**. Empresa Contratada: **Frederico Leonardo Stein e Elistelma Leonardo Domingos**, representados pela **Imobiliária Delta Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/01/2017. Justifica-se pela necessidade de manter os serviços instalados no imóvel. Em conformidade com o memorando nº 822/2015 – GUAF/Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em **04/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207347** e o código CRC **D5BC3AC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207351/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **114/2015**. Empresa Contratada: **Arka Empreendimentos Ltda. ME**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 14/01/2016 e 17/03/2016. Justifica-se tendo em vista a necessidade da conclusão da execução de serviços adicionais contratuais aprovados através do 1º Termo Aditivo, bem como complementação de serviços do contrato. Em conformidade com o memorando nº 666/15 – Unidade de Obras/Seinfra. Aditivo assinado em **13/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207351** e o código CRC **C6EDC67B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207356/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato nº **103/2012**. Empresa Contratada: **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 03 (três) meses, alterando o vencimento contratual para o dia 09/08/2016 e dia 09/03/2016, respectivamente. Justifica-se em razão do atraso das obras de implantação da rede de água potável pela Companhia Águas de Joinville, além das constantes chuvas ocorridas no município nos últimos meses. Em conformidade com o memorando nº 589/15 – Unidade de Pavimentação/Seinfra. Aditivo assinado em **09/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207356** e o código CRC **20F05EE5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207363/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **380/2014**. Empresa Contratada: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o **prazo de vigência** em 14 (quatorze) meses e o **prazo de execução** em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 19/11/2016 e 06/10/2016, respectivamente. Justifica-se tendo em vista a manutenção e o pleno funcionamento das instalações dos prédios públicos, sem a presença indesejável de pragas rasteiras e voadoras que podem causar doenças graves às pessoas, a fim de proporcionar ambientes salubres para o desempenho das atividades educacionais e administrativas. Em atendimento ao memorando nº 746/GUA/SEC. 2º) As despesas

decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos: **213/2015**
 12.122.0001.2.1030.3.3.90; **195/2015** 12.365.0001.2.1025.3.3.90 e **203/2015**
 12.361.0001.2.1023.3.3.90. Aditivo assinado em **09/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207363** e o código CRC **2AED3108**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207374/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo ao Termo de Sub-rogação do Contrato nº 408/2013**. Empresa Contratada: **Orcali - Serviços Especializados Especializados Ltda.**, o Município adita o Termo de Sub-Rogação 1º) prorrogando pelo prazo de 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 31/12/2014, ou até a conclusão do processo licitatório nº 139/2014, para continuidade dos serviços . Em atendimento ao ofício nº 1895/2014 – Fundação Cultural de Joinville. 2º) As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº: **2/2014**
 00032.00001.00013.00122.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE. Aditivo assinado em **31/10/2014**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207374** e o código CRC **107096D9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207383/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato nº **008/2013-I**. Empresa Contratada: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato, sub-rogando-o para o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, com todos os decorrentes direitos e obrigações contratuais. O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, nada poderá reclamar, reivindicar ou de qualquer forma, suscitar quanto aos direitos do objeto sub-rogado. A Secretaria de Infraestrutura Urbana ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto sub-rogado. Todas as obrigações e encargos decorrentes da transferência datada de 03 de setembro de 2014, serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em **21/11/2014**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207383** e o código CRC **2360D46D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207415/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **18º** Termo Aditivo do Contrato nº **011/2010**. Empresa Contratada: **Coopertterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 02/05/2016, equivalente ao valor de R\$ 17.710,80 (dezesete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se para atender as necessidades da subprefeitura. Em conformidade com o memorando nº 264/2015 – Subprefeitura Região Leste. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **598/2015** 00064.00001.00015.00451.00014.2.001274.3.3.3.9.0.00, ou a que vier substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **26/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207415** e o código CRC **3049D1D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207417/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 17º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2010. Empresa Contratada: **Coopertterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 06/05/2016, equivalente ao valor de R\$ 20.045,16 (vinte mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se para atender as necessidades da Subprefeitura. Em conformidade com o memorando nº 264/2015 – Subprefeitura Região Leste. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **598/2015** 00064.00001.00015.00451.00014.2.001274.3.3.3.9.0.00, ou a que vier substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **26/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207417** e o código CRC **4D0C398E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0207319/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

3º Termo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 5 meses, passando a vencer em **05/05/2016** e a vigência do Contrato por mais 5 meses (até 90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **03/08/2016**, a alteração contratual é necessária por encontrar-se em análise pela Fiscalização a necessidade de aditivos para serviços faltantes. O presente termo passará a vigorar a partir de **05/12/2015**. Termo assinado em 04/12/2015.

Objeto: Referente à Serviços de Obras de Engenharia/Arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 84 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/102, 83 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207319** e o
código CRC **DEF9D68D**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0207128/2015 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria da Saúde leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR a Publicação do Extrato de Contrato nº 593/2015** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 358 de 17/12/2015, destinada à Contratação de Empresa da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Coloproctologia, Colonoscopia, EDA e Biópsia de Próstata, devido a ter sido publicada erroneamente.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207128** e o
código CRC **037DDDDC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0205750/2015 - FELEJ.UAF.AAD

O Município de Joinville através da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 003/2016 destinado a **Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas de participação para os alunos do Projeto Programa de Iniciação Desportiva - PID, constante do processo nº 58701.001372/2009-82 - Ministério do Esporte no plano de remanejamento firmado junto a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ**, na Data/Horário: 16/02/2016 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Compras da **Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ**, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202-310, Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou solicitado no e-mail: compras.felej@gmail.com.

Joinville/SC, 16 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205750** e o código CRC **2B6CDBD6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0205817/2015 - FCJ.UAD

A Fundação Cultural de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 030/2015 destinado à **aquisição de Transmissor em Frequência Modulada (FM) na faixa de 87 a 108 MHz., para a Rádio Educativa Joinville - FM 105.1**, na Data/Horário: 27/01/2016 às 09h00min, prazo final para recebimento, e abertura dos invólucros às 09h05min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site fundacaocultural.joinville.sc.gov.br.

Joinville/SC, 16 de dezembro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205817** e o código CRC **8711A395**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0201458/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 302/2015, para **aquisição de persianas verticais lisas em PVC**, na Data/Horário: 18/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201458** e o código CRC **8C01F91D**.

COMUNICADO SEI N° 0207203/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO COMPLETA DOS BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS - EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DAS LEI N° 4014/1999

ITEM 01:

1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:

- Registro n° 18.708, fls 27, do Livro 3/N de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville

2. Descrição do Bem:

- Terreno Rural

3. Categoria:

- Bem de uso dominial

4. Localização:

- Localizado no Distrito de Pirabeiraba, distante 3.653m da BR 101, contendo 84.438,50m²

5. Utilização:

- Não

ITEM 02:

1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:

- I.I. Mun. n° 08.13.33.54.0825.000, registro n° 28.913, fls 170, do Livro 3/V de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville

2. Descrição do Bem:

- Terreno

3. Categoria:

- Bem de uso dominial

4. Localização:

- Localizado no Distrito de Pirabeiraba, distante 350m da SC 280, contendo 13.640,00m²

5. Utilização:

- Não

ITEM 03:

1. Inscrição Imobiliária/cadastro:

- Matrícula n° 11.414, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

2. Descrição do Bem:

- Terreno Rural

3. Categoria:

- Bem de uso dominial

4. Localização:

- Localizado na Estrada do Sul, contendo 71.288,50m²

5. Utilização:

- Não

ITEM 04:**1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- I.I. Mun. nº 12.10.25.04.4312.000, matrícula nº 4.208, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul

2. Descrição do Bem:

- Terreno

3. Categoria:

- Bem de uso dominial

4. Localização:

- Localizado no Bairro Jardim Paraíso, antiga localidade Cubatão Grande contendo 95.152,00m²

5. Utilização:

- Não

ITEM 05:**1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- Matrícula nº 12.973, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville

2. Descrição do Bem:

- Terreno

3. Categoria:

- Bem de uso especial

4. Localização:

- Localizado na Rua Ministro Luiz Galotti, no Bairro Boa Vista, contendo 36.572,00m²

5. Utilização:

- Sim

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente do DETRANS

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo do DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2015, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207203** e o código CRC **BED9AD06**.

COMUNICADO SEI Nº 0207276/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 103/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, visando atender as demandas de melhoria estética e manutenção do prédio da Câmara de Vereadores de Joinville.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa M.A da Silva Pintura – ME, CNPJ nº 13.516.858/0001-55, no valor global de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207276** e o código CRC **F9DC0F74**.

ERRATA SEI Nº 0207255/2015 - SGP.ACD

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

Errata Termo de Decisão - Processo de Sindicância Investigatória nº 56/15

No Termo de Decisão do Processo de Sindicância Investigatória nº 56/15, de 04 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 358, onde se lê: "Cláudio José Gonçalves de Lima, matrícula 7.059-9", leia-se "Cláudio José Gonçalves de Lima, matrícula 4.954-0".

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207255** e o código CRC **4E7D3C1C**.

ERRATA SEI Nº 0207325/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato de Errata de Publicação 1º Termo de Contrato nº 311/2013**. Empresa Contratada: **Transportadora Lindomar**.

Onde se lê:

Assinado em 24/19/2015.

Leia-se:

Assinado em 24/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207325** e o código CRC **4C7ECA63**.

ERRATA SEI N° 0207404/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato n° 422/2015**. Empresa Contratada: **Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP**. Assinado em **03/12/2015**.

Onde se lê:

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

Leia-se:

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o mesmo reajustável.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207404** e o código CRC **D11F3FCE**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0206856/2015 - SAS.UAC

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI

Lei n° 4733 de 03 de abril de 2003 e alterada pelas

Leis n° 6588 de 10 de dezembro de 2009 e 8029/2015.

Resolução n°. 021/2015 – COMDI***Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do COMDI para o biênio 2015/2017***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação na reunião de posse e eleição da mesa diretora ocorrida em dia 11 de

dezembro de 2015.

Considerando o que preceitua o § 3º do artigo 5º da lei 6588/2009, lei de criação do OCMDI, “3º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será alternada a cada dois (2) anos, sendo assumida por representante do Poder Público e por representante das Organizações da Sociedade Civil respectivamente”;

Considerando o disposto na Seção I, artigos 20 ao 26 do Regimento Interno do COMDI, ou seja das eleição e funções do Presidente Vice e Secretários;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do COMDI para o biênio 2015/2017, conforme resultado da eleição.

Presidente: Milton Américo dos Santos – Governamental

Vice Presidente: Carmen Silvia Meyer Miranda – Não Governamental

Primeira Secretária: Dóris Deggau Fruit – Não Governamental

Segunda Secretária: Luciane Pereira Frutuoso – Não Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de dezembro de 2015.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 18/12/2015, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206856** e o código CRC **2A575A1C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0207406/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 460/2015** – celebrado com **Marka Construtora e Comércio de Variedades**

Ltda. EPP, para contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC – destinado à inclusão das dotações orçamentárias nº. 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0 e 202/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. . Em atendimento ao memorando nº 1291/GUA/SEC. Assinado em **03/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207406** e o código CRC **53013FF3**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0207377/2015 - SGP.UAP

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2016

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Drº Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Arlette Senna de Souza**, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2016 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de dezembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juiz Drº Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/12/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207377** e o código CRC **991CB437**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0207369/2015 - SGP.UAP

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2016

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, doravante denominado **TRE/19ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora **Márcia Regina Cadorin de Castilho**, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2016 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207369** e o código CRC **66221737**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0207355/2015 - SGP.UAP

Joinville, 18 de dezembro de 2015.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2016

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Cesar Otávio Scirea Tesserolli, doravante denominado **TRE/76ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/76ª a servidora **Sônia Sueli Dias Simão**, matrícula nº 25.013, lotada na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/76ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2016 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 24 de novembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Juiz Dr. Cesar Otávio Scirea Tesserolli
da 76ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/12/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207355** e o
código CRC **01A52658**.